



PREGÃO N.º 098/2020

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio da Secretaria de Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de Novembro de 2020, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 013/2020 – GP de 10 de janeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **098/2020** do tipo **menor preço global**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **4090/2020** observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISSQN, IPTU, ITBI e TAXAS)**, conforme solicitação da Secretaria de Fazenda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	23.01.04.129.0003.2291 33390.39.00.00	15 – ROYALTIES 100 - RP

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

- a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
- b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2020 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2020 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).



5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;



d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 - Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.2.5 Qualificação Técnica

- a) Declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação;

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.



6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.

6.7 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço global, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço global, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 - Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 8.5 a 8.7.



9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Minuta do Contrato – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Proposta de Preços – Anexo X

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 – A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

15.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

15.3 - Fica vedada a subcontratação/sublocação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.



15.4– A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

15.5 – O prazo de contratação para a execução dos serviços em questão será de 12 (doze) meses, com início na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos limites permitidos por Lei.

15.6 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.7 – A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-los. Não será tolerado em hipótese nenhuma, atraso na realização dos mesmos.

15.8 - O serviço fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.9 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

15.10 - A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.11– A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

15.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

15.14 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.15 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.16 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigam a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.17 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

15.18 - A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35-Centro, nesta Cidade, de 12 às 17 horas,



para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

15.19 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.20 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.21- O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

15.22 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

15.23 – Ficarão concedido o prazo de 24 horas para a empresa vencedora de o certame apresentar planilha de quantitativos e preços unitários dentro do valor adjudicado.

15.24 – Na hora da sessão de abertura dos envelopes, todos os licitantes deverão estar de posse do carimbo do CNPJ para apresentá-los a Comissão de Pregão.

15.25 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.26 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Rua SEBASTIÃO DE LACERDA, n.º 35, Centro – Paty do Alferes/RJ
CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 14 de outubro de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

P R E G Ã O N.º 098/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

P R E G Ã O N.º 098/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 098/2020, Processo Administrativo de n.º 4090/2020.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

P R E G ã O N.º 098/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 098/2020, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISSQN, IPTU, ITBI e TAXAS)**, conforme solicitação da Secretaria de Fazenda, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

P R E G Ã O N.º 098/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 098/2020, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

P R E G Ã O N.º 098/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 098/2020 a se realizar no dia xx/xx/2020** nesta Prefeitura, **às xx:xx horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2020.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

CONTRATO N.º /2020 **(minuta)**

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA o **FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISSQN, IPTU, ITBI e TAXAS)**, conforme solicitação da Secretaria de Fazenda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	23.01.04.129.0003.2291 33390.39.00.00	15 – ROYALTIES 100 – RP (Recurso Próprio)

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo **n.º 4090/2020, Pregão n.º 098/2020** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão



requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos permitidos por Lei.

7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.



8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

9.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 098/2020** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2020.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



CONTRATADA

ANEXO

X

TERMO DE
REFERÊNCIA

PMMA	FIL.	91
PROCESSO N.	408020	
	21102	

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a escolha de empresa capacitada para fornecimento da licença de uso e manutenção de um sistema informatizado para gestão dos tributos municipais (ISSQN, IPTU, ITBI e taxas) e controle das informações disponibilizadas pela Receita Federal do Simples Nacional, incluindo os serviços de implantação, configuração, customização e treinamento, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Fazenda necessita de uma nova ferramenta informatizada totalmente web, multiusuários, para a gestão da arrecadação tributária municipal (ISSQN, IPTU, ITBI, Taxas), que possua todos os cadastros pertinentes da área, efetue lançamento de tributos, controle do vencimento dos débitos, lançamento da Dívida Ativa, bem como efetue o controle das informações repassadas pela Receita Federal (Simples Nacional) e pela Secretaria da Fazenda do Estado, através do processamento dos arquivos enviados e geração dos relatórios para o acompanhamento destes recursos.

Tal necessidade advém da busca da Secretaria de Fazenda para melhorar o controle das receitas tributárias próprias, o que só será possível através de um novo sistema que contemple funcionalidades para atender as características e peculiaridades de cada tributo, bem como acompanhe as inovações de mercado e os contribuintes municipais, que cada vez mais buscam novas formas para burlar o recolhimento do tributo devido.

Importante destacar que a limitação constitucional ao direito de tributar, que restringe aos municípios a criação de novos tributos e a majoração de alíquotas em percentuais fora dos parâmetros previamente estabelecidos, obriga o ente federado a buscar o aprimoramento contínuo das ferramentas utilizadas na arrecadação tributária visando ampliar o controle e a gestão das informações tributárias como alternativa para incrementar a arrecadação sem aumentar as alíquotas.

Ademais, a administração pública tem ainda a obrigação de adotar providências para garantir a gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os seus tributos, conforme as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal¹, o que só será possível através de um novo sistema que atenda aos inúmeros anseios municipais,

¹ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Artigo 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação

contemplando funcionalidades para atender as peculiaridades de cada tributo, ao fisco e aos contribuintes, que necessitam de uma ferramenta moderna e de fácil utilização, que não seja um fardo, mas uma aliada na apuração e no recolhimento do imposto devido.

Em relação ao controle das informações do Simples Nacional, as declarações dos contribuintes são efetuadas no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D) e disponibilizadas para download no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br em arquivos *txt*, entretanto, os layouts são complexos e a cada ano possuem um formato diferente, sendo necessário que o sistema processe os arquivos e permita a consulta para a fiscalização municipal de uma forma ágil e fácil.

Cumprе ressaltar que a competência pela geração, recolhimento e cobrança Simples Nacional é da Receita Federal, cabendo ao Município apenas o recebimento dos referidos repasses, sendo fundamental a utilização de um sistema que permita a análise dos dados para apontamento das incongruências, erros e omissões nos dados repassados para o Município, garantindo o recebimento e o aumento nos recebimentos.

Junto do fornecimento da licença de uso do sistema, a licitante também deverá realizar os demais serviços correlatos, tais como, suporte técnico especializado, treinamento, fornecimento de estrutura de data Center, manutenção, entre outros, para apoiar a arrecadação tributária municipal no controle e monitoramento eletrônico do cumprimento das obrigações dos contribuintes.

Além disso, a demanda de procedimentos internos baseados em sistemas de processamento de dados na Prefeitura tem aumentado nos últimos anos e, assim como acontece no mercado, novos serviços são criados para atender às necessidades internas da Administração Tributária bem como para os municípios. Com isso aumenta também a complexidade e, conseqüentemente, a responsabilidade por manter todo ambiente operacional e os sistemas e serviços disponíveis, bem como garantir a integridade dos dados e informações geradas e armazenadas pelos contribuintes, o que só é possível com a contratação em conjunto do sistema com os serviços de fornecimento de "data center".

Em relação à propriedade do sistema ofertado, a Licitante deverá comprovar que é a sua proprietária e desenvolvedora conforme mencionado no **item 13 deste termo**, bem como que é capaz de realizar o suporte (online e presencial) e a manutenção (legal, adaptativa, corretiva e evolutiva) em seu sistema, através de equipe técnica especializada própria, garantindo que as solicitações e demandas municipais serão atendidas integralmente pela empresa contratada, a qual estará obrigada contratualmente para a realização destes serviços, evitando assim que as obrigações

contratuais sejam transferidas para terceiros que não fazem parte da relação contratual firmada entre a Empresa Contratada e o Município;

Numa visão de relação institucional com os órgãos fiscalizadores temos que é importante atentar para os seguintes objetivos complementares e justificativas, razão importante e pontual para a contratação de um novo sistema para a área de tributos:

- Atender de modo pleno às exigências contidas em Auditorias do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro com o monitoramento, fiscalização e ajuste de conduta do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro a partir de ações já previamente definidas há cerca de 2 (dois) anos.
- Possibilitar o enquadramento das rotinas dos sistemas à aplicação prática no gerenciamento dos tributos de modo a cumprir as metas e ações definidas e estabelecidas a partir dos achados das auditorias números TCE-RJ nº 215.860-2/14 e TCE-RJ nº 219.021-8/15, respectivamente de monitoramento de ISS e de Monitoramento de IPTU e ITBI.
- O escopo de sistema hoje existente na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes não atende a tais determinações e desta forma é necessário a busca de outras ferramentas a fim de que todas as ações possam convergir ao cronograma estabelecido pelo Tribunal de Contas na discussão presente no Inquérito Civil **MPRJ 2017.01308873 sob a competência e coordenação do GAESF.**
- Há necessidade de aperfeiçoamento de todo o sistema não só para cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro bem como Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro mas também para a conciliação de todos os dados com migração de informações com vistas à otimização da inteligência fiscal e assim ser possível a total integração do sistema da Prefeitura com o sistema do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Assim, a contratação de um novo sistema que seja moderno e eficiente para a arrecadação municipal é fundamental para o Município, pois através dele será realizado o controle, gerenciamento e acompanhamento dos tributos pelos servidores municipais através das informações prestadas pelos contribuintes municipais, que o utilizarão para o cumprimento das obrigações acessórias tributárias, garantindo o incremento da arrecadação através da modernização das ferramentas em uso no Município e não através do aumento das alíquotas dos tributos.

Além disso o cumprimento das determinações dos órgãos fiscalizadores seja por Plano de Ação ou decorrente de auditorias ordinárias ou extraordinárias que resultam em ações complementares serão possíveis em médio prazo face à engenharia lógica de um sistema que possa conversar nas áreas meio e fim desde a gestão, a arrecadação, o compartilhamento de dados e de receita até a efetiva contabilização.

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1. Fornecimento da licença de uso do sistema, com a implantação, treinamento e manutenção do sistema ofertado, desenvolvido em plataforma WEB, configurado como multiusuário, com uma base de dados capaz de dar atendimento simultâneo a todos os usuários, com possibilidades de ampliação da base contributiva, e tecnicamente seguro para manter as transações tributárias protegidas contra acesso de estranhos.

3.2. Operação do sistema em ambiente WEB (on line), possibilitando o acesso e envio de dados e utilização das funcionalidades através da internet;

3.3. Hospedagem do sistema em "data center" a ser disponibilizado pela licitante, com alta disponibilidade, tolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, para atender à administração tributária municipal. Caso a Licitante não possua data Center próprio, poderá efetuar a subcontratação desses serviços;

3.4. Disponibilização de pessoal técnico para dar suporte *online* ao sistema e uma equipe de suporte presencial, composta por 01 (um) técnico de suporte, o qual ficará alocado nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda e seguirá o horário de expediente do órgão;

3.5. Acesso diário e automático ao sistema para busca de dados, acompanhamento, controle e auditoria de informações por órgãos e servidores do Município por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, desde que devidamente autorizados;

3.6. Treinamento do sistema na sede da contratante, dos processos e metodologia, para os servidores municipais e fiscais envolvidos no processo, totalizando 25 servidores;

3.7. Treinamento dos contabilistas, contribuintes e pessoas indicadas pela Administração Tributária, totalizando 15 pessoas;

3.8. O sistema ofertado deverá permitir a integração com todos os sistemas de gestão do Município, para receber os arquivos eletrônicos dos pagamentos referentes aos impostos, taxas, multas, juros, autuações, penalidades e outros, que serão disponibilizados diariamente à empresa vencedora da presente licitação, por via eletrônica, para as devidas baixas bancárias e/ou lançamentos que se fizerem necessários.

3.9. A integração entre o sistema ofertado e todos os sistemas de gestão, será conduzido pelo Município, que ficará responsável em gerenciar o projeto de integração e cobrar a realização das atividades pelas empresas fornecedoras.

4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados na sede do Município.

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil) para o período de 12 (doze) meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária, Fonte de Recurso 15 royalties.

33 90 39. Contratação de pessoa Jurídica.

23.1.4.129.3.2291. Manutenção da Administração Tributária.



7. PRAZO DE INICIO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser iniciados após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser totalmente implantado em até 60 (sessenta) dias, conforme o cronograma a ser apresentado pela Licitante junto da Proposta Comercial.

7.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências constantes do presente anexo, devendo ser atendidas as orientações da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do servidor designado para tal finalidade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 MENOR PREÇO GLOBAL.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O Contrato a ser firmado entre o Município e o licitante vencedor do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e observadas as disposições e limites do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

10. DA SEGURANÇA DO SISTEMA

10.1. O sistema deverá ter procedimentos de segurança que protejam as informações e os acessos ao sistema, as tarefas executadas deverão ser controladas e preservados quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes.

10.2. O sistema deverá contar com uma estrutura de supervisão que mantenha permanente vigilância e controle sobre todos os atos praticados pelos usuários do Sistema.

10.3. O sistema deverá permitir auditoria de todas as operações efetuadas por usuários (alterações, inclusões e exclusões).

10.4. O sistema deverá permitir a integridade do banco de dados em todas as transações em situações de queda de energia e falhas de *software* e *hardware*.

10.5. O sistema, as informações e os dados gerados deverão ser armazenados pela licitante em "data center", com alta disponibilidade, tolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, capaz de atender a demanda do Município, contando com servidores de aplicação, servidores de banco de dados, servidores controladores de domínio, appliance firewall, monitoramento dos Serviços, Grupo Motor/Gerador e Software Antivirus.

10.6. Além do oferecimento do "data center", a licitante também ficará responsável pelos serviços de Administração do Banco de Dados (DBA) para manutenção de "performance" e "tunning", configurando e acompanhando todas as rotinas de atualização automática do Banco de Dados.

11. SUPORTE TÉCNICO

11.1. A contratada deverá disponibilizar durante o período do contrato suporte técnico especializado, através da abertura de chamado técnico efetuado por meio de ferramenta de *help desk* a ser disponibilizada pela licitante, com geração de número de controle (número sequencial único) que identificará toda a evolução do chamado até o seu encerramento.

11.2. As solicitações efetuadas deverão possuir acompanhamento em tempo real, contendo informações sobre as demandas solicitadas, concluídas e canceladas, tipo de atividade (desenvolvimento, documentação ou manutenção), através de ferramenta informatizada a ser integrada ao aplicativo de *help desk* da licitante.

11.3. Além da ferramenta de *help desk* a licitante deverá realizar o suporte presencial nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, com a disponibilização de 01 (um) técnico de suporte nas dependências da secretaria, os quais deverão cumprir o mesmo expediente do órgão.

A referida equipe ficará alocada na estrutura da prefeitura, que fornecerá o espaço físico e móveis (mesas e cadeiras), energia elétrica e internet para os serviços enquanto a Contratada ficará responsável em fornecer os equipamentos de informática (computadores e periféricos) para o seu funcionário.

12. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA

12.1. O sistema ofertado deverá ser totalmente web, em ambiente seguro, parametrizável, com funcionalidades que atendam as necessidades do Município e dos contribuintes.

12.2. O sistema deverá contar com funcionalidades para o gerenciamento dos tributos municipais (ISSQN, IPTU, ITBI e taxas) e para o controle das informações disponibilizadas pela Receita Federal do Simples Nacional.

12.3. O sistema ofertado deverá permitir a consulta via web dos débitos tributários, emissão de guias/boletos, alvarás, certidões, extratos de dívidas, entre outras facilidades.

12.4. Assim, o sistema ofertado deverá possuir as características técnicas obrigatórias constantes do Anexo X-1 - Características Técnicas Obrigatórias do Sistema.

13. DA PROPRIEDADE MANUTENÇÃO DO SISTEMA OFERTADO

13.1. A empresa licitante deverá comprovar que é proprietária e desenvolvedora do sistema ofertado, bem como que é capaz de realizar o suporte (online e presencial) e a manutenção (legal, adaptativa, corretiva e evolutiva) em seu sistema, através de equipe técnica especializada. A empresa licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios, tais como, certificados de instituições de registro, associações ou auto declaração que deverão ser enviadas juntamente com sua documentação de habilitação (**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**).

13.2. O intuito desta exigência é aumentar a eficiência no atendimento das demandas da administração tributária, uma vez que as solicitações e demandas municipais serão atendidas integralmente pela empresa contratada, a qual estará obrigada contratualmente para a realização destes serviços, evitando assim que as obrigações contratuais sejam transferidas para terceiros que não fazem parte da relação contratual firmada entre a Empresa Contratada e o

Município.

13.3. Em relação aos serviços de manutenção do sistema, a licitante deverá realizar os seguintes tipos de atividades de manutenção, sem custo adicional de horas técnicas, a seguir indicadas:

▮ **Manutenção Legal:** é aquela efetuada no sistema a partir de mudança na legislação inerente, no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como as decisões e orientações de ordem jurídica do Município e do Tribunal de Contas Estadual;

▮ **Manutenção Corretiva:** é aquela efetuada após ocorrência de uma pane ou falha. Desta forma, o principal objetivo da manutenção corretiva é restaurar ou corrigir, o mais rápido possível, o pleno funcionamento do sistema;

▮ **Manutenção Adaptativa:** é a que contempla o desenvolvimento de novas funcionalidades, relatórios, telas entre outros, por solicitação da Contratante, compreendendo ampliação das funcionalidades, desenvolvimento de requisitos específicos dos usuários não previstos originalmente pela solução, com o objetivo de compor o sistema mais completo para as necessidades da Contratante;

▮ **Manutenção Evolutiva:** é aquela efetuada no sistema voltadas a sua evolução, tais como atualização, troca de versão e tecnológicos, compreendendo as trocas de versões de banco de dados, sistema operacional e otimizações de performance, que irão beneficiar o Município.

13.4. Os serviços de suporte técnico online, manutenção e desenvolvimento de novas funcionalidades deverão ser desenvolvidos nas instalações do Município, enquanto que as demais atividades de suporte presencial deverão ocorrer nas instalações da Contratante.

14. DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

14.1. Antes da adjudicação do objeto do certame, a empresa vencedora deverá efetuar a demonstração do sistema ao Município, o qual será submetido a testes para comprovar o pleno atendimento das funcionalidades e características técnicas obrigatórias descritas no Anexo X-1 - Características Técnicas Obrigatórias do Sistema.

14.2. Os testes serão realizados pelos servidores municipais designados e ocorrerão nas dependências da sede do Município. Os equipamentos a serem utilizados para a demonstração deverão ser providenciados pela própria licitante, incluindo computador e projetor multimídia, enquanto que a conexão com a internet será providenciada pelo Município.

14.3. Para o cumprimento deste item, a empresa vencedora deverá, no dia útil seguinte após a realização do certame e declarada provisoriamente vencedora, iniciar a apresentação do sistema, de acordo com as disposições do item anterior.

14.4. A apresentação deverá ser concluída em até 03 (três) dias úteis, respeitando o limite de 08 (oito) horas diárias, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, que só poderão se manifestar após a finalização da apresentação/demonstração, através da ata que será lavrada ao término da sessão.

14.5. Após o procedimento descrito no item anterior, será emitido parecer final pelo(s) servidor(es) designado(s), informando se o sistema atende às exigências editalícias, o qual servirá de subsídio para a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à empresa vencedora do certame.

14.6. Após o procedimento descrito no presente, caso o parecer final informe que o sistema apresentado pela empresa vencedora não atendeu às exigências do Edital, o município, convocará a proponente qualificada em segundo lugar para demonstração do seu sistema, e assim

sucessivamente, até que seja atendido à todos os requisitos técnicos constante no Anexo X-1 - Características Técnicas Obrigatórias do Sistema.

14.7. Poderão ser convidados a colaborar com a comissão de licitação, técnicos profissionais vinculados a contratante, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos fornecedores, para atestar se o sistema apresentado esta de acordo com as características técnicas obrigatórias do Anexo X-1 - Características Técnicas Obrigatórias do Sistema.

15 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E METODOLOGIA DA EMPRESA

15.1. A Empresa Licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, descrevendo a prestação de serviços similares ao objeto do presente certame pela licitante com a comprovação do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante.

Entende-se por pertinente e compatível em características e quantidades o(s) atestado(s) comprovando o fornecimento, o desenvolvimento e a manutenção de sistema de Administração de Tributos Municipais (ISSQN, IPTU, ITBI e Taxas), atendendo os seguintes requisitos:

- Desenvolvimento e manutenção de sistema de gestão tributária, com geração, emissão e armazenamento de no mínimo 5.000 (cinco mil) Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas por mês em um único município, o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do montante atual de notas emitidas no Município.

- Prestação de serviços de manutenção de Cadastro Mobiliário, de empresas estabelecidas no município, contendo no mínimo 1.500 (um mil e quinhentos) cadastros ativos, o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do montante atual de cadastros do Município.

- Prestação de serviços de manutenção de Cadastro Imobiliário, com no mínimo 10.000 (dez mil) cadastros ativos, o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do montante atual de cadastros do Município.

- Desenvolvimento e manutenção de sistemas de gestão tributária web, com fornecimento de equipe técnica para suporte, manutenção e desenvolvimento de novas funcionalidades.

- Fornecimento de funcionalidades para gerenciamento de campanha de incentivo a utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

- Fornecimento de funcionalidades para o controle das informações disponibilizadas pela Receita Federal para o Simples Nacional.

15.2. Será facultativa a realização de visita técnica às instalações do Município, para conhecimento das informações e esclarecimento de dúvidas, a fim de que, a Licitante possa participar do certame, com a certeza de que atende plenamente todas as necessidades e objetivos do Município na implementação da solução pretendida.

15.3. Junto à proposta comercial, a Licitante deverá apresentar sua metodologia de trabalho, contemplando as fases de Planejamento, Implantação e Acompanhamento dos serviços, descrevendo os seguintes itens:

- Estrutura de Atendimento: Apresentação da estrutura de suporte à execução das atividades a serem contratadas, com a relação dos funcionários da licitante

que irão participar do projeto;

☐ Descritivo técnico do sistema ofertado.

☐ Prazo de Implantação: Apresentar o cronograma de implantação com as atividades a serem realizadas e prazo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

15.4. Na documentação de habilitação a Licitante deverá apresentar a relação com nome, formação e experiência dos profissionais que formarão a equipe técnica diretamente responsável pela execução do objeto em licitação, admitindo-se substituição por profissionais do mesmo nível técnico e mesma experiência.

15.6. A equipe técnica da licitante deverá possuir profissionais capacitados para atender todos os módulos previstos no presente Termo de Referência, os quais atuarão no desenvolvimento, implementação, alterações e suporte do sistema contratado.

16. DA PARTICIPAÇÃO

16.1. Poderão participar deste certame licitatório, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

16.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

☐ Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

☐ Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.

☐ Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

☐ Estrangeiras que não funcionarem no País.

7. DO ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

17.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 370.000,00, divididos em 12 (doze) pagamentos mensais e consecutivos, a serem pagos conforme o cronograma a seguir indicado:

17.1.1. Atividades a serem desenvolvidas:

17.1.1.1. Item 1 – Implantação do Sistema: até noventa dias - 1º ao 3º mês:

☐ Análise do Código Tributário Municipal;

☐ Levantamento das Informações Tributárias do Município;

☐ Importação e tratamento das informações dos tributos mobiliários (cadastros, declarações, etc) do sistema atual do Município;

☐ Instalação, configuração, customização, parametrização e testes do sistema conforme a legislação tributária do município;

☐ Migração da base de dados do sistema atual para o sistema ofertado e testes;

☐ Contratação e treinamento dos funcionários para o suporte técnico presencial e fornecimento dos equipamentos para a equipe;

☐ Treinamento do sistema para os servidores do Município;

- 2 Treinamento para os usuários do sistema – contribuintes.

17.1.1.2. Item 2 - Fornecimento da Licença de uso, manutenção, suporte técnico e outros serviços - Período 4º ao 12º mês:

- Fornecimento da licença de uso do sistema
- Manutenção (legal, adaptativa, corretiva e evolutiva) do sistema;
- Hospedagem e armazenamento das informações no data center, com fornecimento da cópia de segurança dos dados gerados e armazenados;
- Realização do suporte técnico especializado aos usuários do sistema (online e presencial);

Item	Descrição dos produtos e serviços	Prazo de Execução – mês												Unid	Qtd
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA														
	Análise do Código Tributário Municipal;	X	X	X										Mês	3
	Levantamento das Informações Tributárias do Município;	X	X	X										Mês	3
	Importação e tratamento das informações dos tributos imobiliários (cadastros, declarações, etc) do sistema atual do Município;	X	X	X										Mês	3
	Instalação, configuração, customização, parametrização e testes do sistema conforme a legislação tributária do município;	X	X	X										Mês	3
	Migração da base de dados do sistema atual para o sistema	X	X	X										Mês	3

	ofertado e testes ;														
	Contratação e treinamento dos funcionários para o suporte técnico presencial e fornecimento dos equipamentos para a equipe	X	X	X										Mês	3
	Treinamento do sistema para os servidores do Município;	X	X	X										Mês	3
	Treinamento para os usuários do sistema – contribuintes.	X	X	X										Mês	3
2	FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E OUTROS SERVIÇOS														
	Fornecimento da licença de uso do sistema;				X	X	X	X	X	X	X	X	X	Mês	9
	Manutenção (legal adaptativa, corretiva e evolutiva) do sistema;				X	X	X	X	X	X	X	X	X	Mês	9
	Hospedagem e armazenamento das informações no data Center, com fornecimento da cópia de segurança dos dados gerados e armazenados;				X	X	X	X	X	X	X	X	X	Mês	9
	Realização do suporte técnico especializado aos usuários do sistema (físico e online);				X	X	X	X	X	X	X	X	X	Mês	9

17.1.2. Além desses custos, o preço de referência contempla as demais despesas necessárias à execução dos serviços, incluído a mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte (frete), seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita

entrega do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

17.1.3. Os pagamentos referentes à **implantação do sistema** serão efetuados durante a realização dos referidos serviços, os quais deverão ser finalizados em até 90 (noventa) dias, e após a sua conclusão, serão iniciados os pagamentos referentes ao **fornecimento da licença de uso, manutenção, suporte técnico e outros serviços.**

ANEXO X-1

DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA

I – DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA

O sistema ofertado pela licitante deverá possuir as características técnicas obrigatórias a seguir indicadas:

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

- 1.1. Operar, processar e disponibilizar dados e informações em ambiente Web;
- 1.2. Ter sido desenvolvido em ambiente de desenvolvimento web;
- 1.3. Ser acessado através de um dos programas de navegação na rede mundial de computadores;
- 1.4. Funcionar em sistema operacional Windows 2000 Server ou Windows 2003 Server, com Internet Information Server (IIS);
- 1.5. Possuir base de dados centralizada e utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional;
- 1.6. Possuir forma de conexão do usuário através de um canal criptografado tipo SECURE SOCKETS LAYER (SSL) com chave de tamanho de 128 bits segura;
- 1.7. Possuir regras de integridade de dados realizadas pelo sistema gerenciador de banco de dados;
- 1.9. Permitir a integração a outros sistemas através de Web Service, com arquivo XML;

2. MÓDULO PARA GESTÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS (IPTU – ITBI – TAXAS) - FUNCIONALIDADES COM ACESSO EXCLUSIVO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

2.1. Cadastros Imobiliários

- 2.1.1. Permitir o registro do código, nome e oficializar os logradouros onde estão localizadas as unidades imobiliárias cadastradas;
- 2.1.2. Possuir controle das denominações e benfeitorias cadastradas de maneira uniforme, identificar a segmentação dos logradouros e faces de quadra, facilitando a consulta nos cadastros imobiliário e mobiliário e composição da planta de valores (IPTU e ITBI);
- 2.1.3. Permitir a inclusão e alteração de informações do cadastro imobiliário e a seleção do tipo de imóvel a ser incluído;
- 2.1.4. Permitir a manutenção das informações dos exercícios anteriores dos dados referentes ao Imóvel e das melhorias do Imóvel;
- 2.1.5. Permitir o cadastro detalhado e específico para controle de terrenos e

loteamentos da cidade;

2.1.6. Permitir o cadastro dos itens de infraestrutura que um loteamento pode possuir, como saneamento básico, rede elétrica entre outros do gênero;

2.1.7. Permitir o cadastro da Planta Genérica de Valores, em várias moedas para cálculo de impostos como IPTU e ITBI;

2.1.9. Permitir o registro das informações ordenadas contendo dados físicos e jurídicos dos imóveis sujeitos à cobrança dos tributos imobiliários (IPTU, ITBI, Taxas de Serviços Públicos, Contribuição de Melhoria) para os cálculos necessários;

2.1.10. Permitir o cadastro de dados referentes ao terreno, associando-os às suas características e seus devidos valores;

2.1.11. Permitir o cadastro das características do imóvel, com as seguintes informações mínimas: acabamento interno e externo, calçada, tipo de terreno e edificação, cobertura, condomínio, edificação do terreno, elevador, estrutura para práticas esportivas, esquadrias, estruturas da edificação, fator de tombamento, forro, índices imobiliários, influência de esquina, instalações elétricas e sanitárias, estrutura de lazer, muro, obsolescência, revestimento de parede da cozinha, piscina, piso, situação do terreno, tipo de coleta de lixo, tipo de edificação, tipo de parede, tipo de patrimônio e tipo de uso do imóvel;

2.1.12. Permitir cadastro de acessibilidade do imóvel quando houver necessidade;

2.1.13. Permitir a duplicação do imóvel, com cópia dos dados gerais para criação de nova inscrição, nos casos de loteamentos e condomínios, que possuam informações semelhantes.

2.1.14. Permitir a consulta das informações dos cadastros, com as seguintes informações mínimas: segmentos de logradouros, logradouros por bairros, relação de logradouros por código e nome, relação de logradouros/segmentos, inscrições por logradouro, rol de cep, loteamentos por bairro, bairros por loteamento, relação de loteamentos, relação de quadras, inscrições, número de lote, responsável tributário.

2.1.15. Permitir a consulta das informações do Contribuinte (Proprietário, Responsável Tributário e Destinatário), com as seguintes informações mínimas: nome, CPF e/ou CNPJ, endereço, tributo, inscrição cadastral, guia e termo de parcelamento;

2.1.16. Permitir o registro da Planta Genérica de Valores, indicando os preços básicos unitários de terrenos e construções;

2.1.17. Permitir o cadastro da unidade imobiliária e do terreno, identificada por setor, quadra, lote e unidade que compõe a inscrição imobiliária;

2.1.18. Permitir o cadastro da divisão de um lote em sublotes ou terrenos;

2.1.19. Permitir a incorporação de um terreno ou sublote à uma unidade imobiliária;

2.1.20. Permitir a consulta dos cadastros efetuados, assim como os vínculos existentes (ex: construções, responsáveis);

2.1.21. Permitir o cadastro de dados referentes ao terreno, associando-os às suas características e seus devidos valores;

2.1.22. Possuir consulta da relação de alvarás emitidos;

2.1.23. Possuir cadastros para condomínios, sejam eles abertos, fechados, horizontais ou verticais e edifícios;

2.1.24. Permitir que seja atribuído preço por metro quadrado de construção para cada ano e de acordo com o tipo de construção, mantendo-se histórico desse cadastro;

2.1.25. Permitir a configuração de todos os dados (datas, vencimento de parcelas, tipo

de moeda, se as parcelas serão cobradas após o vencimento, valor de desconto, valor mínimo cobrado por parcela) do imóvel;

2.1.26. Possuir no cadastro imobiliário todas coordenadas para integração com Sistemas de Georreferenciamento;

2.1.27. Permitir a consulta e impressão do BIC (Boletim de Informação Cadastral) atual ou retroativa do Imóvel;

2.2. Controle Geral de Tributos Imobiliários

2.2.1. Possibilitar o controle das diversas Receitas Imobiliárias, bem como fornecer subsídios para uma fiscalização eficaz.

2.2.2. Fornecer todos os dados necessários para o registro contábil, abrangendo todas as áreas envolvidas com a Receita.

2.2.3. Permitir consultar todos os débitos do contribuinte através de uma única consulta.

2.2.4. Permitir a simulação de cálculos da receita como suporte ao planejamento fiscal.

2.2.5. Permitir o cálculo e lançamento de IPTU e Taxas, assim como definir os parâmetros para os cálculos e consultas de todas as bases da época de lançamento.

2.2.6. Efetuar o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano

2.2.7. Permitir cadastrar os dados referentes ao imposto de transmissão de bens imóveis para cálculo e emissão.

2.2.8. Permitir a consulta de todas as informações do contribuinte com relação às suas responsabilidades tributárias imobiliárias perante a municipalidade, até mesmo em relação aos processos administrativos em que ela figura como interessada ou citada.

2.3. Controle do IPTU

2.3.1. Permitir o Cálculo e recálculo Individual e lote, baseado no filtro bairro.

2.3.2. Permitir a exibição e impressão da memória de cálculo do IPTU conforme o exercício fiscal;

2.3.3. Permitir a inclusão das construções no Imóvel, com diferentes padrões num mesmo terreno;

2.3.4. Geração de arquivos para impressão dos boletos do IPTU;

2.4. Controle do ITBI

2.4.1. Permitir a abertura do processo de ITBI pelo Cartório de Registro de Imóveis;

2.4.2. Permitir a identificação do Imóvel que será transmitido, através da Inscrição Cadastral proveniente do Cadastro Imobiliário do Município, identificando se o mesmo é urbano ou rural;

2.4.3. Permitir apresentação automática dos dados do imóvel caso o mesmo seja imóvel urbano;

2.4.4. Permitir a consulta automática dos débitos imobiliários de uma Inscrição Cadastral de imóvel Urbano, bem como ITBI e IPTU, impedindo a realização da transmissão caso possua débito tributário imobiliário;

2.4.5. Permitir a identificação automática do Transmitedor (Vendedor) do Imóvel, com base na consulta do proprietário cadastrado no imóvel;

2.4.6. Permitir o cadastro do Transmitedor principal (para envio de Correspondências) e

informar o percentual de participação que o(s) Transmissor(es) possui(em) no Imóvel;

2.4.7. Permitir a identificação automática do Adquirente (Comprador) do Imóvel no Cadastro do sistema, ou permitir o cadastro contemplando os seguintes dados mínimos: CPF ou CNPJ, Nome, Endereço completo, caso não esteja no cadastrado no sistema;

2.4.8. Permitir o registro do Adquirente principal (para envio de correspondência e responsabilidade pela Guia DAM) e secundários (se mais de um adquirente), com as informações do percentual de participação que o(s) Adquirente(s) possui(em) no Imóvel;

2.4.9. Permitir a configuração das Naturezas da Transmissão (Ex: compra e venda, cessão, doação em pagamento, permuta, arrematação, adjudicação, conferência de bens, incorporação ao patrimônio de Pessoa Jurídica – PJ, cisão de PJ, fusão de PJ, extinção de PJ, transferência patrimônio de PJ para sócio, partilha, extinção de condomínio, fideicomisso, enfiteuse, etc) de forma que, automaticamente, o sistema possa decidir se a Natureza da Transmissão selecionada será: Incidente, Não Incidente, Isenta ou Imune quanto ao ITBI - Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis;

2.4.10. Permitir identificar o maior valor entre valor venal (considerar base de cálculo se valor venal territorial ou valor venal total) e valor do contrato, aplicar fração ideal se existir e aplicar a faixa de alíquotas;

2.4.11. Efetuar o cálculo automático do ITBI do imóvel, a partir dos dados cadastrais e parâmetros pré estabelecidos;

2.4.12. Permitir a utilização dos valores históricos para a Base de Cálculo para a Transmissão do Imóvel;

2.4.13. Permitir que seja informado a fração ideal do Terreno ou do Imóvel para definição da Base de Cálculo;

2.4.14. Permitir o cálculo do ITBI do Imóvel utilizando as opções mínimas: Valor comercializado Informado pelo Cartório de Notas ou Instituição Financeira, Valor Venal do Cadastro Imobiliário do Município (IPTU), Valor de Avaliação da Prefeitura, estabelecendo automaticamente o maior valor como Base de Cálculo;

2.4.15. Permitir a emissão de Certidões de ITBI Imune, Isento ou Não Incidente para as transmissões que se enquadram nestas situações;

2.4.16. Permitir a anexação de documentos (formato PDF) e observações na própria tela do sistema, para o processo do ITBI;

2.4.17. Efetuar os cálculos automaticamente dos acréscimos legais (multa, juros e correção monetária) do tributo ITBI após a data de vencimento;

2.4.18. Permitir a apresentação do resumo da transmissão em tela, contemplando todas as informações registradas para conferência e confirmação do usuário como pré-requisito para geração do Protocolo;

2.4.19. Efetuar a geração de protocolo de atendimento para consultas e acompanhamento do processo de ITBI para o contribuinte;

2.4.20. Permitir a emissão de Guias com código de barras no padrão FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) contendo as seguintes informações mínimas: Imóvel (Inscrição Municipal, endereço, área do lote, Área Construída, Área Legal), Transmissor (nome, CPF, endereço, fone e email), Adquirente (nome, CPF, endereço,

fone e email), transação imobiliária (data da aquisição, cartório, valor venal, valor da venda, valor financiado, valor do ITBI, valor da taxa de averbação)

2.4.21. Permitir o controle e a averbação, contendo as seguintes informações mínimas: Informação da data da averbação do Imóvel, da transcrição da averbação, da mudança do status do contribuinte proprietário (por conferência) e da baixa da Guia de recolhimento do ITBI

2.4.22. Permitir o Cancelamento da Guia do ITBI pelo Cartório de registro de Imóveis ou Prefeitura, com a informação do motivo do Cancelamento;

2.4.23. Permitir a consulta dos status das guias, se pagas, não pagas ou canceladas;

2.4.24. Permitir a consulta ao responsável pela geração da guia;

2.4.25. Permitir a emissão de Certidão de Averbação;

2.4.26. Permitir a emissão do Termo de Lançamento de ITBI.

2.5. Controle de Taxas

2.5.1. Permitir o controle e a parametrização de regras de cálculo para cálculo das taxas municipais.

2.5.2. Permitir o lançamento de taxas diversas para qualquer tipo de inscrição, baseado na regra de cálculo cadastrada para determinado mês e ano;

2.5.3. Permitir o cálculo e recálculo de taxas anuais individual;

2.5.4. Permitir a emissão do boleto referente a cada tipo de taxa;

2.5.5. Permitir a emissão de carnê anual para o Alvará de Funcionamento;

2.6. Controle de Alvará

2.6.1. Possuir rotina de Cadastro de taxas para contribuintes já previamente cadastrados no cadastro geral;

2.6.4.2. Permitir a inserção e atualização das seguintes informações: histórico do lançamento, descrição da taxa e quantidade.

2.6.3. Permitir a impressão do Cartão de Alvará contendo as informações do contribuinte.

2.6.5. Permitir o lançamento em lote das taxas de alvará cadastradas previamente.

2.6.6. Permitir o parcelamento dos lançamentos gerados.

2.7. Fiscalização - Emissão de Notificação Preliminar (Individual/Lote)

2.7.1. Permitir geração de Notificação preliminar individual ou em lote.

2.7.2. O formulário de impressão deve ter no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de notificação, dados de ciência da notificação, data e pessoa que recebeu a intimação.

2.8. Relatórios dos Tributos Imobiliários

2.8.1. Geração de relatório com as seguintes informações do cadastro imobiliário: logradouros, bairros, relação de logradouros por código e nome, zoneamentos da cidade, inscrições por logradouro, rol de cep, loteamentos, relação de loteamentos, preço por m2 do terreno, inscrições e benfeitorias.

2.8.2. Geração de relatório do IPTU com as seguintes informações mínimas: Relação

de Parâmetros de Lançamento, Estatística de Arrecadação de IPTU, Emissão de Carnê de IPTU, Lançamentos de IPTU, Cancelamentos de IPTU;

2.8.3. Geração de relatório das taxas municipais com as seguintes informações mínimas das taxas municipais: totalização dos valores lançados por exercício.

2.9. Relatórios gerenciais/gestão (com Gráficos)

2.9.1. Geração de gráfico contendo informações sobre a arrecadação x inadimplência dos tributos imobiliários (IPTU, ITBI e taxas), de janeiro a dezembro do ano selecionado;

2.9.2. Geração de gráfico contendo as informações sobre a arrecadação dos tributos imobiliários (IPTU, ITBI e taxas), e ao clicar no tributo, detalhar as informações da arrecadação por bairro;

2.9.3. Geração de gráfico contendo informações sobre a arrecadação do IPTU, classificados entre Predial e Territorial, de janeiro a dezembro do ano selecionado;

2.9.4. Geração de gráfico contendo informações sobre a quantidade de Cadastros Imobiliários, e ao clicar no gráfico, apresentar os maiores proprietários do município;

2.9.5. Geração de gráfico contendo informações sobre a quantidade de Cadastros da Prefeitura (Patrimônio Imobiliário Municipal) exibidos por Setores, com detalhamento dos bairros em que estão localizados;

2.9.6. Geração de gráfico contendo informações sobre a quantidade de cadastros classificados pelo tipo de uso, com detalhamento dos bairros em que estão localizados;

2.9.7. Possuir visualização do mapa do Município, com opções de satélite e terreno;

2.9.8. Permitir a visualização no mapa do município da localização dos imóveis por tipo de uso, com suas respectivas informações;

2.9.9. Permitir a visualização no mapa do município da localização dos imóveis que compõem o Patrimônio Municipal, com suas respectivas informações (marcadores);

2.9.10. Permitir a visualização no mapa do município dos imóveis com isenção, com suas respectivas informações;

2.9.11. Permitir a visualização no mapa do município da localização dos bairros com as informações sobre o lançamento do IPTU, contendo o valor do IPTU lançado no bairro e o quanto esse valor corresponde ao total lançado de IPTU no Município (em percentual);

2.10. Parametrização e Configuração do Módulo Imobiliário

2.10.1. Possuir rotina que permita a configuração multas por período de vigência e tipo de moeda.

2.10.2. Possuir rotina que permita a configuração dos juros por período de vigência e tipo de moeda.

2.10.3. Possuir rotina que permita configurar correção monetária por período de vigência e tipo de moeda.

2.10.4. Possuir rotina de inclusão e atualização de dados cadastrais no município;

2.10.5. Permitir a inclusão do brasão e do logo do município.

2.10.6. Possuir rotina que permita a configuração dos planos de contas especificados por tipos de tributos;

2.10.7. Possuir rotina que permita configurar convênios bancários.

3. MÓDULO PARA GESTÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS (ISSQN – TAXAS) - FUNCIONALIDADES COM ACESSO EXCLUSIVO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

3.1. Cadastro de Pessoas

3.1.1. Possuir rotina de Cadastro Preliminar (Cadastros básicos) onde poderão ser cadastradas todas as pessoas físicas e jurídicas relacionadas ao sistema, sejam eles contribuintes, contadores, usuários do sistema, pessoas autorizadas, sócios entre outros;

3.1.2. Permitir a inserção e atualização das seguintes informações: CPF/CNPJ, Nome ou Razão Social, nome fantasia, endereço de correspondência, telefones, fax, e-mail, número de registro;

3.1.3. Quando se tratar de um cadastro de contador, sócio ou pessoa autorizadas deve ser apresentada na tela a relação de empresas relacionadas ao cadastro selecionado;

3.1.4. Permitir a impressão da ficha do cadastro contendo todas as informações mencionadas.

3.2. Cadastro de Contribuintes

3.2.1. Possuir rotina de Cadastro Geral de Contribuintes com cadastro dos contribuintes normais, avulsos e de obras;

3.2.2. Possuir cadastro com os dados gerais principais do contribuinte: CPF/CNPJ, Nome ou Razão Social, nome fantasia, inscrição municipal, inscrição estadual, inscrição imobiliária, data de abertura, número do processo de abertura, status do cadastro, situação de recadastramento e CNAE – código nacional de atividade econômica;

3.2.3. Possuir cadastro com os dados de endereços: Endereço de atividade do contribuinte e endereço de correspondência, telefone, fax, e-mail

3.2.4. Possuir cadastro com os dados das pessoas autorizadas: permitir informar a relação de pessoas autorizadas, apresentando as informações de CPF, nome, cargos, status, data início e data fim;

3.2.5. Possuir cadastro com os dados de Classificação fiscal do contribuinte: Grupo fiscal, atividade, alíquota principal, regime de recolhimento, natureza econômica, valor de estimativa mensal, datas de início e fim de estimativa;

3.2.6. Possuir cadastro com os dados relacionados à adesão ao simples nacional: permitir marcar o cadastro como optante do simples, podendo informar as vigências iniciais e finais de adesão;

3.2.7. Possuir cadastro com os dados relacionados à substituição tributária: permitir informar se o cadastro é de contribuinte nomeado como substituto tributário e a data de nomeação;

3.2.8. Possuir cadastro com outros dados: Benefícios do contribuinte, observações gerais, histórico de alterações do status do cadastro;

3.2.9. Permitir a impressão da ficha do cadastro;

3.3. Controle Adesões ao Simples Nacional

- 3.3.1. Possuir rotina para que o fisco municipal realize o deferimento ou indeferimento das solicitações de adesão ao Simples Nacional enviadas pelos contribuintes através do módulo do contribuinte;
- 3.3.2. Permitir que sejam informadas as vigências iniciais e finais de adesão ao Simples Nacional;
- 3.3.3. Permitir a elaboração e impressão do termo de exclusão do Simples Nacional;

3.4. Validação de Recadastramento

- 3.4.1. Possuir rotina de recadastramento on-line de contribuintes do município, com a parametrização dos campos que serão obrigatórios.
- 3.4.2. Permitir que sejam definidos os dados de contato, que deverão ser preenchidos, tais como: endereço de correspondência, telefones, fax e e-mail.
- 3.4.3. Permitir que sejam informados os dados do contador, tais como: CPF, nome, endereço, telefone, fax e e-mail.
- 3.4.4. Permitir que sejam informados os dados de pessoas autorizadas a acessar o sistema para efetuar as declarações do contribuinte informando CPF, nome e cargo.
- 3.4.5. Permitir a parametrização da mensagem de orientação sobre o recadastramento, sendo que essa mensagem deve ser apresentada na tela de recadastramento e também impressa no protocolo.
- 3.4.6. Permitir a visualização dos dados e documentos enviados pelos contribuintes, para validação da fiscalização.
- 3.4.7. Permitir o download dos documentos anexados pelo contribuinte no preenchimento do recadastramento.
- 3.4.8. Permitir a impressão do protocolo de recadastramento.

3.5. Cadastro de Mensagens de Sistema

- 3.5.1. Possuir rotina de cadastro de mensagens on-line para usuários do sistema e para os contribuintes de forma geral e de forma específica para cada destinatário final.
- 3.5.2. Permitir a definição do período que aparecerão as mensagens no sistema.
- 3.5.3. Permitir a consulta do histórico de mensagens já enviadas.
- 3.5.4. Permitir a reativação das mensagens já enviadas quando for solicitado.

3.6. Cadastro Obras para apuração de ISS – Habite-se

- 3.6.1. Possuir rotina de Solicitação de cadastro por parte do contribuinte para novas obras.
- 3.6.2. Possuir rotina de Cadastro de obras para contribuintes de obras já previamente cadastrados no cadastro geral.
- 3.6.3. Permitir a inserção e atualização das seguintes informações: dados da obra, número do processo, número do protocolo, data do processo, inscrição imobiliária, área total construída, inscrição federal (INSS).
- 3.6.4. Permitir que seja informado o responsável técnico da obra.
- 3.6.5. Permitir a parametrização dos valores de mão de obra por m² para cada padrão de construção de acordo com a legislação municipal.
- 3.6.6. Permitir que seja informado no cadastro da obra a metragem de cada padrão identificado.

- 3.6.7. Permitir que seja informado detalhadamente os dados de mão de obra própria e subempreitada.
- 3.6.8. Permitir que o abatimento das subempreitadas seja realizado somente nos casos em que o imposto da nota fiscal apresentada tiver sido efetivamente recolhido para o Município da realização da obra.
- 3.6.9. Permitir que o abatimento da mão de obra própria seja realizado somente nos casos em que a GPS apresentada tiver sido efetivamente paga.
- 3.6.10. Permitir a parametrização da classificação da obra.
- 3.6.11. Calcular automaticamente o valor da base de cálculo e do ISSQN devido.
- 3.6.12. Permitir a emissão de notificação para o pagamento do imposto relativo à obra.
- 3.6.13. Permitir o lançamento dos débitos apurados e a geração das guias de recolhimento em uma ou mais parcelas.
- 3.6.14. Permitir a consulta do histórico dos lançamentos já realizados.
- 3.6.15. Permitir a visualização e impressão do extrato da obra.
- 3.6.16. Permitir a emissão de Termo ou Certidão de quitação do imposto da Obra.

3.7. Controle de Alvará Mobiliário

- 3.7.1. Possuir rotina de Cadastro de taxas para contribuintes já previamente cadastrados no cadastro geral.
- 3.7.2. Permitir a inserção e atualização das seguintes informações: histórico do lançamento, descrição da taxa e quantidade.
- 3.7.3. Permitir a impressão do Cartão de Alvará contendo as informações do contribuinte.
- 3.7.4. Permitir que seja informado o horário de funcionamento que constará nas informações impressas no Alvará de Funcionamento.
- 3.7.5. Permitir o lançamento em lote das taxas de alvará cadastradas previamente.
- 3.7.6. Permitir o parcelamento dos lançamentos gerados.

3.8. Consulta e deferimento de AIDFS

- 3.8.1. Permitir aos usuários do sistema consultar as AIDFs solicitadas pelos contribuintes.
- 3.8.2. Permitir aos usuários a impressão de extrato de débitos e relatórios de pendências antes de deferirem a solicitação.
- 3.8.3. Permitir o envio de mensagem ao contribuinte para informar o deferimento ou não do pedido.
- 3.8.4. Permitir a consulta do histórico de liberação de AIDF.
- 3.8.5. Permitir o controle do uso dos sequenciais de documentos liberados anteriormente.

3.9. Autorização para Emissão de NFS-e

- 3.9.1. Possuir rotina que permita ao fisco municipal autorizar o acesso dos contribuintes ao módulo de emissão de notas eletrônicas de serviços.

3.10. Controle da Solicitação de Cancelamento de NFS-e

- 3.10.1. Permitir a parametrização para que o sistema faça deferimento automático ou manual.
- 3.10.2. Possuir funcionalidade que permita ao fisco municipal analisar as solicitações de cancelamento de notas fiscais eletrônicas e possa efetuar o

deferimento/indeferimento.

3.10.3. Permitir o envio de mensagem ao contribuinte para informar o deferimento ou não do pedido.

3.11. Controle de Declaração de Extravio de Notas Fiscais

3.11.1. Possuir rotina de registro de Extravio de notas fiscais.

3.13. Permitir que seja informada a data do extravio, e do documento comprobatório do extravio do documento fiscal (boletim de ocorrência policial e ou publicação em Jornal).

3.13. Permitir a impressão e reimpressão da declaração de extravio de documentos fiscais.

3.12. Controle de Intervenções em Impressoras de Cupom fiscal

3.12.1. Possuir rotina na qual o fisco municipal realize a liberação das solicitações de intervenção em máquinas de Cupom fiscal enviadas pelos contribuintes através do módulo do contribuinte.

3.12.2. Permitir visualizar e imprimir o Atestado de Intervenção em Equipamento Emissor de Cupom Fiscal.

3.13. Controle de Acesso Usuários

3.13.1. Permitir ao município liberar e bloquear acessos de usuários.

3.13.2. Possuir funcionalidades de controle de acesso.

3.13.3. Permitir a criação de grupos de acessos.

3.13.4. Permitir a inserção de usuário como membro de um ou mais grupos de acessos.

3.13.5. Permitir que seja criado os perfis de permissões de acesso gerais e especiais para cada grupo de acesso.

3.13.6. Permitir o cadastro ou alteração da senha do usuário.

3.13.7. Permitir aos usuários do sistema gerencial o acesso a todas as funcionalidades do módulo On-line dos contribuintes.

3.13.8. Permitir ao usuário alterar sua senha pessoal sempre que desejar.

3.13.9. Permitir que o acesso ao sistema seja feito por meio de senha pessoal ou através de certificado digital emitido por autoridade certificadora subordinada a ICP Brasil.

3.14. Geração de ISSQN Fixo Anual (Individual/Lote)

3.14.1. Possuir rotina de lançamento do ISSQN fixo anual para os profissionais autônomos.

3.14.2. Permitir a parametrização da data de vencimento das parcelas, do número de parcelas e o do valor a ser lançado de acordo com a atividade do contribuinte.

3.14.3. Permitir a geração individual para um contribuinte ou em lote para todos os contribuintes.

3.15. Geração de ISSQN Estimado (Individual/Lote)

3.15.1. Possuir rotinas de geração de guias de recolhimento de estimativa para os contribuintes estimados dispensados da declaração de documentos fiscais.

3.15.2. Permitir a geração individual para um contribuinte ou em lote para todos os contribuintes.

3.15.3. Permitir que seja informado o ano e mês de competência e a data de

vencimento da guia.

3.15.4. Gerar as guias com as atualizações de multas juros e correções quando a competência informada estiver vencida.

3.16. Fiscalização - Controle de Ordens de Serviço

3.16.1. Permitir a geração, impressão e controle de ordens de serviço para execução de ações fiscais.

3.16.2. Permitir o controle através das seguintes operações nas ordens de serviço: geração, atribuição, encerramento e cancelamento.

3.16.3. Permitir o controle do andamento das ordens de serviços, inclusive consultar as ações fiscais desenvolvidas pelos membros da equipe de fiscalização na execução das ordens de serviços atribuídas.

3.16.4. Permitir aos membros da equipe de fiscalização a visualização e acompanhamento das ordens de serviços que lhes foram atribuídas.

3.16.5. Permitir que sejam anexadas informações das ações fiscais desenvolvidas pelo fiscal durante a execução da ordem de serviço.

3.16.6. Permitir a impressão do relatório contendo o histórico das ações desenvolvidas durante a execução da ordem de serviço.

3.17. Fiscalização - Apuração de ISSQN de Serviços Prestados

3.17.1. Permitir o carregamento automático dos documentos fiscais já escriturados no sistema.

3.17.2. Permitir o registro dos documentos fiscais dos serviços prestados emitidos no período fiscalizado e a apuração dos débitos devidos.

3.17.3. Permitir o registro das seguintes informações dos documentos fiscais: tipo de documento, número sequencial, valor do documento, valor tributável, atividade, natureza da operação, valor do imposto já recolhido, imposto retido, valor do imposto a recolher.

3.17.4. Permitir a geração automática dos lançamentos referente ao crédito tributário apurado por competência.

3.17.5. Permitir a integração com as funcionalidades de correspondências de procedimento fiscal para geração rápida do auto de lançamento e imposição de multa correspondente aos lançamentos gerados.

3.18. Fiscalização - Apuração de ISSQN Retido

3.18.1. Permitir o carregamento automático dos documentos fiscais já escriturados no sistema.

3.18.2. Permitir o registro dos documentos fiscais de serviços contratados recebidos no período fiscalizado e a apuração dos débitos devidos.

3.18.3. Permitir o registro das seguintes informações dos documentos fiscais: CPF/CNPJ do prestador serviço, tipo de documento, natureza da operação, número sequencial, valor do documento, valor tributável, alíquota, valor do imposto devido, valor do imposto já recolhido, imposto retido, valor do imposto a recolher.

3.18.4. Permitir a geração automática dos lançamentos referente ao crédito tributário apurado por competência.

3.18.5. Permitir a integração com as funcionalidades de correspondências de procedimento fiscal para geração rápida do auto de lançamento e imposição de multa correspondente aos lançamentos gerados.

3.19. Fiscalização – Arbitramento serviços prestados e contratados

3.19.1. Permitir o registro do valor arbitrado por competência.

3.19.2. Permitir o carregamento de planilhas do Excel para lançamento por arbitramento.

3.19.3. Permitir a geração automática dos lançamentos referente ao crédito tributário apurado por competência.

3.19.4. Permitir a integração com as funcionalidades de correspondências de procedimento fiscal para geração rápida do auto de lançamento e imposição de multa correspondente aos lançamentos gerados.

3.20. Fiscalização – DESIF

3.20.1. Permitir a identificação das contas declaradas no período que será fiscalizado.

3.20.2. Permitir a identificação das informações declaradas pelo contribuinte relacionadas na Apuração Mensal e no Demonstrativo Contábil, contando no mínimo com os seguintes dados: conta interna, valor da apuração mensal, valor do demonstrativo contábil, alíquota, valor do imposto devido, valor do imposto recolhido, valor do imposto a receber.

3.20.3. Permitir o cruzamento das declarações da apuração mensal com o demonstrativo contábil, com apontamento das divergências encontradas.

3.20.4. Permitir a geração dos lançamentos referente as divergências encontradas de forma automática após o encerramento da fiscalização.

3.20.5. Permitir a integração com as funcionalidades de correspondências de procedimento fiscal para geração rápida do auto de lançamento e imposição de multa correspondente aos lançamentos gerados.

3.21. Fiscalização - Emissão de Notificação Preliminar (Individual/Lote)

3.21.1. Permitir geração de Notificação preliminar individual ou em lote.

3.21.2. O formulário de impressão deve ter no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de notificação, prazo para atendimento, relação de documentos solicitados, dados do agente fiscal que emitiu a correspondência, dados de ciência da notificação.

3.21.3. Permitir a consulta das Notificações realizadas.

3.22. Fiscalização - Emissão de Auto de Infração (Individual/Lote)

3.22.1. Permitir geração Auto de infração individual ou em lote.

3.22.2. O formulário de impressão deve ter no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de notificação de auto de infração, prazo para impugnação, fundamentação legal para a infração/penalidade aplicada, dados do agente de fiscalização que emitiu a correspondência, dados de ciência da notificação, boleto bancário para recolhimento do valor da penalidade.

3.22.2. Permitir consultar dos Autos de Infrações realizados.

3.23. Fiscalização - Emissão de Auto de Lançamento (Individual/Lote)

3.23.1. Permitir geração Auto de lançamento individual ou em lote.

3.23.2. O formulário de impressão deve ter no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de notificação de auto de lançamento, prazo para impugnação, fundamentação legal para a infração/penalidade

aplicada, fundamentação legal das atualizações monetários do crédito tributário (multas, juros e correções de mora), descrição detalhado do crédito tributário, resumo do crédito tributário, identificação do agente fiscal que autuou, dados de ciência da notificação, boleto bancário para recolhimento do valor do auto de lançamento.

3.23.3. Permitir a consulta dos Autos de Lançamentos realizados

3.24. Fiscalização - Emissão de Intimação (Individual/Lote)

3.24.1. Permitir geração Intimação individual ou em lote.

3.24.2. O formulário de impressão deve ter no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de intimação, prazo para atendimento, dados do agente de fiscalização que emitiu a correspondência, dados de ciência da notificação.

3.24.3. Permitir consulta das Intimações realizadas.

3.25. Fiscalização - Emissão de Mala Direta (Individual/Lote)

3.25.1. Permitir geração de Mala direta individual ou em lote.

3.25.2. O formulário de impressão deve ter no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de mala direta e dados do emissor.

3.25.3. Permitir consulta das malas diretas realizadas.

3.26. Fiscalização – Papéis de trabalho

3.26.1. Permitir a geração de Termo de Início.

3.26.2. O formulário de impressão deve ter no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto do início da fiscalização, documentos solicitados para o início da fiscalização, prazo para atendimento, dados do agente de fiscalização que emitiu a correspondência, dados de ciência da notificação.

3.26.3. Permitir consulta dos Termos de Início realizados.

3.26.4. Permitir geração de Intimações.

3.26.5. O formulário de impressão deve ter no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de intimação, prazo para atendimento, dados do agente de fiscalização que emitiu a correspondência, dados de ciência da notificação.

3.26.6. Permitir consulta das Intimações realizadas.

3.26.7. Permitir geração de Termos de Apreensões.

3.26.8. O formulário de impressão deve ter no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto da apreensão, prazo para atendimento, dados do agente de fiscalização que emitiu a correspondência, dados de ciência da notificação.

3.26.9. Permitir consulta dos Termos de Apreensões dos documentos intimados.

3.26.10. Permitir geração de Termos de Recebimentos dos documentos intimados.

3.26.11. O formulário de impressão deve ter no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, documentos recebidos, dados do agente de fiscalização que emitiu a correspondência, dados de ciência da notificação.

3.26.12. Permitir consulta dos Termos de Recebimentos realizados.

3.26.13. Permitir geração de Termos de Devoluções dos documentos recebidos.

3.26.14. O formulário de impressão deve ter no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, documentos devolvidos, dados do agente de fiscalização que emitiu a correspondência, dados de ciência da notificação.

3.26.15. Permitir consulta dos Termos de Devoluções realizados.

3.26.16. Permitir geração de Termo de Encerramento.

3.26.17. O formulário de impressão deve ter no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto do encerramento da fiscalização, dados do agente de fiscalização que emitiu a correspondência, dados de ciência da notificação.

3.26.18. Permitir consulta dos Termos de Encerramentos realizados.

3.27. Fiscalização – Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)

3.27.1. Permitir o envio de notificações eletrônicas via Domicílio Tributário Eletrônico para os Contribuintes.

3.27.2. Permitir o envio de email quando for enviada notificação via Domicílio Tributário Eletrônico.

3.27.3. Permitir que a fiscalização possa consultar o recebimento das correspondências por meio de relatório contendo no mínimo as seguintes informações: data de ciência, nome do contribuinte, CNPJ/CPF, inscrição municipal.

3.28. Controle do Simples Nacional

3.28.1. Permite realizar o processamento das baixas bancárias do Simples Nacional.

3.28.2. Permite realizar o cruzamento de informações entre a baixa e a declaração, emite relatórios gerenciais de divergências entre o valor pago e o informado.

3.29. Relatórios gerenciais/fiscalização

3.29.1. Geração de relatório com a listagem de contribuintes, contendo no mínimo informações como inscrição municipal, Nome ou Razão Social.

3.29.2. Geração de relatório individual de contribuintes, contendo no mínimo informações como CPF ou CNPJ, Nome ou Razão Social, endereço completo e relação de pessoas autorizadas pela empresa.

3.29.3. Geração de relatório dos Contribuintes que não efetuaram declaração mensal, com possibilidade e filtros por competência e inscrição municipal contendo no mínimo informações como inscrição municipal, atividades e última declaração.

3.29.4. Geração de relatório dos contribuintes que estavam obrigados e não efetuaram a retenção na fonte do ISSQN, a título de substituto tributário, com possibilidade de filtros por competência e inscrição municipal contendo no mínimo informações como inscrição municipal, e identificação dos fatos geradores em que foram omissos.

3.29.5. Geração de relatório dos contribuintes que emitiram declaração de não movimentação, com possibilidade e filtros por competência, serviços prestados ou contratados, e inscrição municipal contendo no mínimo informações como inscrição municipal e atividades.

3.29.6. Geração de relatório para consulta de documentos fiscais, detalhado, com possibilidade e filtros por inscrição municipal, modelo, situação, contendo no mínimo informações como inscrição municipal, data de solicitação, impressão.

3.29.7. Geração de relatório com as solicitações de cancelamento de notas fiscais de serviço, detalhado, com possibilidade e filtros por inscrição municipal, situação, série do documento e datas de solicitação contendo no mínimo informações como inscrição municipal, situação, série do documento e datas de solicitação.

3.29.8. Geração de relatório com a listagem de documentos fiscais declarados pelo

prestador com possibilidade e filtros por inscrição municipal, série e data de emissão contendo no mínimo informações como inscrição municipal, modelo de documento, natureza da operação e valor do imposto.

3.29.9. Geração de relatório com a listagem de documentos fiscais declarados pelo tomador com possibilidade e filtros por inscrição municipal, série e data de emissão contendo no mínimo informações como inscrição municipal, modelo de documento, CPF ou CNPJ do prestador e valor do imposto.

3.29.10. Geração de relatório com os lançamentos, sintético, com possibilidade de filtros por número, inscrição municipal, situação, datas de vencimento, contendo, no mínimo informações como: Nome ou Razão Social, data de quitação, valor e situação.

3.29.11. Geração de relatório com extrato completo do contribuinte, com possibilidade e filtros por inscrição municipal, contendo no mínimo informações como vencimento do lançamento, conta, subconta, valor principal, valores corrigidos, total, situação do lançamento.

3.29.12. Geração de relatório para a Análise de arrecadação no período, com possibilidade de filtro por período contendo no mínimo informações como conta, valores totais lançados, vencidos, arrecadado e inadimplência.

3.29.13. Geração de relatório para a Análise de declarações no período contendo no mínimo informações como competência, quantidade de declarações de serviços prestados e contratados.

3.29.14. Geração de relatório DESIF de Avaliação de Contas COSIF, permitindo a visualização de todas as contas passíveis de ISSQN, contendo filtro por contribuinte e por competência (mês e ano).

3.29.15. Geração de relatório DESIF com a identificação e cruzamento das informações declaradas pelo contribuinte relacionadas na Apuração Mensal e no Demonstrativo Contábil, contendo os filtros: inscrição municipal e competência (mês e ano), e no mínimo os seguintes dados: conta interna, nome da conta, descrição da conta, valor da apuração, valor do demonstrativo, diferença.

3.30. Relatórios gerenciais/gestão (com Gráficos)

3.30.1. Geração de gráfico contendo informações sobre a arrecadação x inadimplência, de janeiro a dezembro do ano escolhido.

3.30.2. Geração de gráfico contendo informações sobre a arrecadação por Contas do Município, de janeiro a dezembro do ano escolhido.

3.30.3. Geração de gráfico contendo informações sobre a arrecadação por atividade, de janeiro a dezembro do ano escolhido e ao clicar na atividade, detalhar os contribuintes e a arrecadação do contribuinte no período selecionado.

3.30.4. Geração de gráfico contendo informações sobre a inadimplência por atividade, de janeiro a dezembro do ano escolhido e ao clicar na atividade, detalhar os contribuintes e a arrecadação do contribuinte no período selecionado.

3.30.5. Geração de gráfico comparativo da arrecadação entre anos, de janeiro a dezembro dos anos escolhidos e demonstrar a porcentagem da arrecadação de um ano em relação ao outro selecionado.

3.30.6. Geração de gráfico contendo informações sobre a quantidade de contribuintes por Grupo Fiscal, de janeiro a dezembro do ano.

3.30.7. Geração de gráfico contendo informações sobre a quantidade de contribuintes por regime de tributação, de janeiro a dezembro do ano.

3.30.8. Geração de gráfico contendo os maiores contribuintes arrecadadores do

município (podendo selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentada), de janeiro a dezembro do ano, e ao clicar no contribuinte resultar em um gráfico com a evolução da arrecadação do ano selecionado.

3.30.9. Geração de gráfico contendo os maiores contribuintes devedores do município (podendo selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentada), de janeiro a dezembro do ano selecionado, e ao clicar no contribuinte resultar em um gráfico com a evolução da inadimplência do ano selecionado.

3.30.10. Geração de gráfico contendo os maiores contribuintes arrecadadores do município que são substitutos tributários (podendo selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentada), de janeiro a dezembro do ano, e ao clicar no contribuinte resultar em um gráfico com a evolução da arrecadação do ano selecionado.

3.30.11. Geração de gráfico contendo os maiores contribuintes emissores de notas do município que são substitutos tributários (podendo selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentada), de janeiro a dezembro do ano, e ao clicar no contribuinte resultar em um gráfico com a evolução da arrecadação do ano selecionado.

3.30.12. Geração de gráfico da evolução da emissão de NFS-e, contendo informações: Notas emitidas por contribuintes do Simples Nacional e por contribuintes que não são do simples nacional, de janeiro a dezembro do ano selecionado.

3.30.13. Geração de gráfico da evolução da emissão de NFS-e, contendo informações: Notas emitidas por natureza de operação, de janeiro a dezembro do ano selecionado.

3.30.14. Geração de gráfico da evolução da quantidade de NFS-e emitidas por atividade, selecionando a quantidade a ser visualizada, a selecionar uma das atividades resultantes, visualizar a quantidade de notas do ano selecionado da atividade, de janeiro a dezembro do ano selecionado.

3.30.15. Geração de gráfico da evolução da arrecadação de empresas optantes do Simples Nacional e MEI com comparação com os demais contribuintes não optantes do Simples Nacional, de janeiro a dezembro do ano selecionado.

3.30.16. Geração de gráfico da evolução da arrecadação de empresas optantes do Simples Nacional, com comparativo entre anos (janeiro a dezembro) e demonstrativo da diferença da arrecadação entre um ano e outro.

3.30.17. Geração de gráfico contendo informações sobre a quantidade de contribuintes optantes do Simples Nacional, MEI e demais contribuintes, de janeiro a dezembro do ano escolhido.

3.30.18. Geração de gráfico contendo os maiores contribuintes arrecadadores optantes do simples nacional do município (podendo selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentada), de janeiro a dezembro do ano escolhido, e ao clicar no contribuinte resultar em um gráfico com a evolução da arrecadação do ano selecionado.

3.30.19. Geração de gráfico comparativo entre o movimento de ISSQN na declaração de NFS-e e os pagamentos efetuados na Receita Federal pelos contribuintes do Simples Nacional, do ano selecionado.

3.30.20. Geração de gráfico evolutivo da quantidade de contribuintes do Simples Nacional, MEI, em relação aos demais contribuintes, demonstrando a porcentagem que grupo representa em relação ao total de contribuintes.

3.30.21. Geração de gráfico comparativo entre anos da arrecadação dos contribuintes do Simples Nacional.

3.30.22. Geração de gráfico comparativo da quantidade de contribuintes do Simples

Nacional que não emitiram DAS nos períodos selecionados.

3.30.23. Geração de gráfico da evolução da arrecadação de Instituição Financeira em comparação com os demais contribuintes, de janeiro a dezembro do ano selecionado.

3.30.24. Geração de gráfico contendo as maiores arrecadações das Instituições Financeiras do município (podendo selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentada), de janeiro a dezembro do ano selecionado, permitindo a geração individualizada das informações da Instituição selecionada

3.30.25. Geração de gráfico contendo informações sobre a quantidade de Ordens de Serviço emitidas por status, de janeiro a dezembro do ano escolhido detalhando a quantidade de ordens por fiscal.

3.30.26. Geração de gráfico contendo informações sobre a quantidade de Ordens de Serviço atribuídas para cada fiscal, do ano escolhido, identificando as ordens de serviço que estão em atraso ou no prazo.

3.30.27. Geração de gráfico contendo informações sobre os valores parcelados por tipo de dívida (corrente, ativa e ajuizada), de janeiro a dezembro do ano escolhido com detalhamento dos valores.

3.30.28. Geração de gráfico contendo informações sobre os valores parcelados por tipo dívida (corrente, ativa e ajuizada), de janeiro a dezembro do ano escolhido com detalhamento dos valores por situação (quitado, a vencer, inadimplente e cancelado).

3.30.29. Geração de gráfico contendo informações sobre os valores parcelados, por tipo de parcelamento, de janeiro a dezembro do ano escolhido com detalhamento dos valores.

3.30.30. Geração de gráfico contendo informações sobre valores parcelados, por tipo de parcelamento, de janeiro a dezembro do ano escolhido com detalhamento dos valores por situação (quitado, a vencer, inadimplente e cancelado).

3.31. Controle das Operações de pagamentos realizados por meio de cartão magnético

3.31.1. Permitir o cadastramento das Operadoras de Cartão de Crédito.

3.31.2. Possuir funcionalidade de upload de arquivo (com layout específico) das operações de crédito e débito das operadoras no município.

3.31.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido.

3.30.4. Possuir relatório do Resumo da movimentação das administradoras de cartão, permitindo selecionar o ano e/ou a operadora de cartão de crédito.

3.31.5. Possuir relatório da Movimentação detalhada administradoras de cartão, demonstrando o valor total movimentado de crédito e débito, por ano, mês e/ou administradora de cartão.

3.31.6. Possuir relatório de cruzamento de informações entre o movimento do estabelecimento em operações de cartão (crédito e débito) e a emissão de notas fiscais pelo contribuinte para apuração de possíveis diferenças entre os dados analisados.

3.32. Ferramenta de BI - Business Intelligence

3.32.1. Possuir conjunto de ferramentas para análise de informações gerenciais tributárias com dashboards e indicadores de gestão de forma fácil, rápida e intuitiva.

3.32.3. Permitir a conexão com inúmeras fontes de dados: Páginas Web, Planilhas de Excel e qualquer Banco de dados.

3.32.3. Possuir componentes gráficos e ferramenta de criação de *dashboards*.

- 3.32.4. Possuir ambiente local desktop para manipulação das visões e possibilidade de publicação/ação na nuvem (via Web).
- 3.32.5. Permitir conexão com inúmeras fontes de dados.
- 3.32.6. Possuir ferramenta de criação de relatórios facilitada, com possibilidade de clicar e arrastar.
- 3.32.7. Permitir o acesso via web e com versão mobile (acessível via aplicativo).
- 3.32.8. Possuir visualização dos dashboards e visões de relatórios através de qualquer dispositivo móvel (celulares, tablets e etc).
- 3.32.9. Permitir que os dados resultados dos relatórios possam ser exportados em planilha para análise.

3.33. Parametrização e Configuração para o módulo

- 3.33.1. Possuir rotina que permita a configuração das atividades do município.
- 3.33.2. Possuir rotina que permita a configuração multas por período de vigência e tipo de moeda.
- 3.33.3. Possuir rotina que permita a configuração dos juros por período de vigência e tipo de moeda.
- 3.33.4. Possuir rotina que permita configurar correção monetária por período de vigência e tipo de moeda.
- 3.33.5. Possuir rotina de inclusão e atualização de dados cadastrais no município.
- 3.33.6. Permitir a inclusão do brasão e do logo do município.
- 3.33.7. Possuir rotina que permita a configuração dos planos de contas especificados por tipos de tributos.
- 3.33.8. Permitir o relacionamento entre as contas e subcontas cadastradas.
- 3.33.9. Possuir rotina que permita configurar convênios bancários.

4. MÓDULO PARA GESTÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO, PARCELAMENTO E DÍVIDA ATIVA - FUNCIONALIDADES COM ACESSO EXCLUSIVO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

4.1. Lançamento de Crédito Tributário

- 4.1.1. Possuir rotina de lançamento manual de débito/crédito individual ou em lote para o contribuinte;
- 4.1.2. Permitir que seja informado no lançamento no mínimo as seguintes informações: tipo tributo (conta e subconta), valor do tributo, mês e ano de competência, data de vencimento, descrição do lançamento;
- 4.1.3. Permitir a consulta e localização dos lançamentos e a visualização das seguintes informações: número de lançamento, status, nome do usuário, que gerou, data de vencimento, data de lançamento, tipo de dívida, valor, desconto, valor total, conta e subconta do tributo, descrição do lançamento, data de extinção e motivo de extinção;
- 4.1.4. Permitir operações de cancelamento, baixa e suspensão e reativação de lançamento por usuários devidamente autorizados;
- 4.1.5. Permitir a impressão de resultado da consulta de lançamento;
- 4.1.6. Permitir a consulta usando no mínimo os seguintes filtros: número do lançamento, inscrição municipal, situação, período de inclusão, período de vencimento e período de extinção.

4.2. Emissão de Guia de Recolhimento

- 4.2.1. Possuir rotinas de geração de guias de recolhimento para os débitos existentes no sistema;
- 4.2.2. Calcular automaticamente juros, multa e correção monetária quando a data de pagamento for posterior a data de vencimento;

4.3. Controle da Arrecadação

- 4.3.1. Permitir o controle dos recolhimentos e baixas de tributos, bem como controle de taxas e juros cobrados.
- 4.3.2. Permitir o cadastro dos bancos nos quais os contribuintes poderão efetuar o pagamento dos tributos e taxas, bem como informar os dados bancários da Prefeitura.
- 4.3.3. Permitir o controle dos pagamentos recebidos e dar baixa automática nos boletos.
- 4.3.4. Permitir a visualização e impressão das guias com os seus lançamentos, débitos por contribuintes, parcelas pagas e outros.
- 4.3.5. Permitir o cadastramento das infrações e multas, além do controle de ação fiscal e receita proveniente dos mesmos.
- 4.3.7. Permitir os lançamentos manuais dos tributos municipais e dos lançamentos dos contribuintes não estabelecidos.
- 4.3.8. Permitir a consulta analítica de débitos, emissão de guias e certidões.
- 4.3.9. Permitir a visualização das inconsistências dos pagamentos, contendo as seguintes informações mínimas: débitos baixados, não localizados e devidos a erros no pagamento com código de barras;
- 4.3.10. Permitir a emissão e/ ou integração com as receitas contábeis dos valores creditados;
- 4.3.11. Permitir a manutenção de índices de reajustes e suas cotações;
- 4.3.12. Permitir a configuração dos boletos com os emolumentos cobrados;

4.4. Processamento de Arquivos Baixa Bancária

- 4.4.1. Possuir rotina de baixa bancária;
- 4.4.2. Possuir capacidade de processar arquivos de baixa bancária emitidos por instituição financeira;
- 4.4.3. Permitir o lançamento automático das diferenças de pagamento a maior e a menor;
- 4.4.4. Permitir o lançamento automático de débitos de atualização monetária (juros, multas e correções) de guias pagas após a data de vencimento.

4.5. Baixa Manual de Guia de Recolhimentos

- 4.5.1. Possuir rotina de baixa manual de guias pagas para situações em que a guia foi quitada na tesouraria, por depósito bancário, depósitos judiciais entre outros;
- 4.5.2. Permitir que seja informada a data de pagamento e motivo da extinção e justificativa para a baixa manual.

4.6. Processamento de Arquivos do SIAFI

4.6.1. Possuir rotina de importação das informações recebidas do tesouro nacional através de arquivos de retorno enviados pelo banco, relativos às retenções de ISSQN realizadas pelos órgãos públicos federais.

4.6.2. Permitir a escrituração automática dos documentos retidos;

4.6.3. Permitir a geração automática dos lançamentos para o contribuinte.

4.7. Processamento de Arquivos Simples Nacional

4.7.1. Possuir rotina de importação das informações recebidas da receita federal relativas ao Simples Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo banco.

4.8. Controle de Débitos

4.8.1. Permitir a manutenção da geração de guias, boletos, extrato, parcelamento, movimentação, transferência de débitos.

4.8.2. Permitir a visualização das taxas, observações e pagamentos realizados pelos contribuintes.

4.8.3. Permitir a manutenção da revisão do débito, selecionando o débito para revisão, possibilitando a edição do campo valor, motivo da revisão, e número do processo que originou a mesma.

4.9. Parcelamento de Débitos Normais

4.9.1. Possuir rotina de parcelamento de débitos;

4.9.2. Calcular automaticamente todos os acréscimos legais (juros, multa e atualização monetária);

4.9.3. Permitir emissão de demonstrativo ao contribuinte, antes da efetivação do parcelamento;

4.9.4. Permitir emissão de termo de parcelamento e confissão de dívida, com texto parametrizável;

4.9.5. Permitir a emissão de guias de parcelamento das parcelas geradas;

4.9.6. Permitir a parametrização dos valores de entrada, valor mínimo de parcelas, quantidades máximas e mínimas de parcela, como também do texto do termo de parcelamento.

4.9.7. Permitir que nos casos em que não houver o cumprimento do acordo de parcelamento, o desconto do valor principal dos débitos que deram origem ao parcelamento, proporcionalmente ao valor pago nas parcelas do parcelamento, descontados os encargos.

4.9.8. Permitir que seja efetuada a baixa dos débitos originais do pagamento da última parcela no caso de acordo de parcelamento, mantendo todo histórico de pagamentos e baixas.

4.10. Parcelamentos de Débitos Com Descontos

4.10.1. Possuir rotina de parcelamento de débitos com descontos parametrizáveis de acordo com a quantidade de parcelas do parcelamento.

4.11. Parcelamentos de Débitos do Simples Nacional recebidos da PGFN

- 4.11.1. Possuir rotina de parcelamento de débitos do Simples Nacional recebidos da PGFN;
- 4.11.2. Calcular automaticamente todos os acréscimos legais de acordo com as regras da Receita Federal (juros Selic, multa, penalidades e descontos), independente das regras dos outros módulos do sistema;
- 4.11.3. Permitir emissão de demonstrativo ao contribuinte, antes da efetivação do parcelamento;
- 4.11.4. Permitir emissão de termo de parcelamento e confissão de dívida, com texto parametrizável;
- 4.11.5. Permitir a emissão de guias de parcelamento das parcelas geradas;
- 4.11.6. Permitir a parametrização dos valores de entrada, valor mínimo de parcelas, quantidades máximas e mínimas de parcela, como também do texto do termo de parcelamento.

4.12. Dívida Ativa

- 4.12.1. Possuir rotina que permita a consulta dos lançamentos para inscrição em Dívida Ativa;
- 4.12.2. Permitir que sejam selecionados os lançamentos por inscrição, código do cadastro, contribuinte, tipo de cadastro, quantidade de débito, tributo, código do lançamento, vencimento e valor;
- 4.12.3. Permitir a inscrição em dívida ativa dos lançamentos vencidos, de forma individual ou em lote
- 4.12.4. Permitir a impressão do Livro de dívida ativa contendo as informações dos lançamentos inscritos em dívida ativa.
- 4.12.5. Permitir a parametrização dos cálculos de atualização (encargos) dos valores inscritos em dívida ativa dos contribuintes para pagamento, contendo as seguintes informações mínimas: exercício, tipo de lançamento, tipo de Encargo (multas, juros), tipo de fase (normal, inscrito em dívida ativa), aplicação do encargo (mês, fração do mês, taxa diária);
- 4.12.6. Permitir a geração do número de processo administrativo de inscrição de dívida ativa de forma manual;
- 4.12.7. Permitir a geração individual da Certidão de Dívida Ativa – CDA para um contribuinte ou em lote para todos os contribuintes.
- 4.12.8. Permitir a emissão de Certidões de Dívida Ativa - CDA's em lote para parcelamentos interrompidos por inadimplência;
- 4.12.9. Possuir dois modelos distintos de Certidão de Dívida Ativa – CDA, sendo uma para Protesto em cartório e outra para Execução Judicial.
- 4.12.10. Permitir a geração de Certidão de Dívida Ativa – CDA para Protesto, com guia de recolhimento.
- 4.12.11. Permitir a geração da Certidão de Dívida Ativa – CDA, em arquivo txt, para a realização da integração com os cartórios;
- 4.12.12. Permitir realizar a retificação da Certidão de Dívida Ativa - CDA, com possibilidade de inclusão e retirada de créditos tributários da CDA Original;
- 4.12.13. Permitir o cancelamento da Certidão de Dívida Ativa – CDA do contribuinte

com o município.

4.12.14. Fornecer todos os dados para emissão das Petições Judiciais e o Ajuizamento para execução fiscal;

4.12.15. Permitir a parametrização do modelo da Petição de Execução Fiscal.

4.12.16. Permitir a geração individual da Petição de Execução Fiscal para um contribuinte ou em lote para todos os contribuintes.

4.12.17. Permitir o registro do ajuizamento dos créditos tributários executados pela Procuradora Fiscal do Município;

4.13. Emissão de Certidões

4.13.1. Possuir rotina de emissão de Certidão Negativa, Certidão Positiva e Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos;

4.13.2. Possuir rotina de emissão de Certidão Negativa para empresas não estabelecidas no Município;

4.13.3. Permitir a parametrização do texto das Certidões;

4.13.4. Permitir o registro da pessoa autorizada que está solicitando a Certidão;

4.13.5. Permitir a impressão do extrato de débitos para o contribuinte que possuir pendências;

4.13.6. Permitir a cobrança e a emissão da guia de recolhimento on-line para este serviço antes da emissão da Certidão;

4.13.7. Permitir a consulta, impressão e reimpressão da Certidão requerida.

4.14. Relatório de Dívida Ativa e Tributos em Atraso

4.14.1. Geração de relatórios de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, contendo as seguintes informações mínimas: dívida ativa, pagos, anistiados, cancelados;

4.14.2. Geração de relatório de Débitos por Valor com débitos Imobiliário;

4.14.3. Geração de relatório de rol de Parcelamento, permitindo a parametrização por exercício;

4.14.4. Geração de relatório de Rol de Execução Fiscal;

4.14.5. Geração de relatório de Rol de Lançamentos não Executados, contendo as seguintes informações mínimas: ano do exercício, tipo do Lançamento, valor lançado, moeda, responsável.

4.14.6. Geração de relatório de registro dos lançamentos em Dívida Ativa dos tributos e demais critérios, contendo as seguintes informações mínimas: nome do contribuinte, endereço, parcelas devedoras, valores lançados e inscritos, número do livro, folha e aviso.

4.14.7. Geração de relatório de Petições para Execução Fiscal, gerando uma abertura para Petição Fiscal;

4.14.8. Geração de relatório de Notificação de Débitos;

4.14.9. Geração de relatório constando Emissão e reemissão de Certificado e Certidão de Dívida Ativa;

4.14.10. Geração de relatório de Demonstrativo do Valor por Rubricas e Tipo de Lançamentos.

4.14.12. Geração de relatório com os parcelamentos efetuados, detalhado, com

possibilidade e filtros pela inscrição municipal e data do parcelamento contendo no mínimo informações como inscrição municipal, data de vencimento, valor parcelado e número de parcelas.

4.14.13. Geração de gráfico contendo informações sobre os valores parcelados, por tipo de parcelamento, de janeiro a dezembro do ano escolhido com detalhamento dos valores;

4.14.14. Geração de gráfico contendo informações sobre valores parcelados, por tipo de parcelamento, de janeiro a dezembro do ano escolhido com detalhamento dos valores por situação (quitado, a vencer, inadimplente e cancelado);

5. FUNCIONALIDADES PARA O GERENCIAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO A UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E - ACESSO EXCLUSIVO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

5.1. Cadastro

5.1.1. Permitir o cadastramento dos usuários com a criação do login através de CPF e senha personalizada, com no mínimo os seguintes dados: Nome, CPF, endereço e e-mail.

5.1.2. Permitir que o usuário altere os seus dados cadastrais (Nome, endereço, telefone/celular, e-mail) e sua senha.

5.1.3. Permitir que o usuário recupere a sua senha através de lembrete de senha e envio por e-mail.

5.1.4. Permitir a vinculação dos usuários aos respectivos grupos de usuários, conforme o perfil de acesso.

5.1.5. Permitir a vinculação dos usuários a mais de um grupo de usuário.

5.1.6. Permitir o acesso às funcionalidades do sistema conforme o grupo de usuário selecionado.

5.1.7. Permitir a troca do grupo de acesso pelo usuário na mesma sessão, sem a necessidade de autenticar/logar novamente no sistema.

5.1.8. Permitir ao administrador configurar o acesso dos grupos de usuários aos menus do sistema.

5.1.9. Permitir ao administrador alterar os dados cadastrais e os grupos de acesso dos usuários do sistema.

5.1.10. Permitir ao administrador cadastrar os membros da comissão organizadora e julgadora do sorteio, independente da pessoa ser cadastrada como usuário do sistema.

5.1.11. Permitir ao administrador cadastrar as pessoas físicas ou jurídicas que não poderão participar do sorteio e/ou obter créditos de ISSQN para abatimento no IPTU, independente da pessoa ser cadastrada como usuário do sistema.

5.1.12. Permitir ao administrador cadastrar os logradouros municipais, com no mínimo os seguintes dados: CEP, Tipo Logradouro, nome do Logradouro, Bairro, Cidade e Estado.

5.2. Premiação/sorteio de prêmios

5.2.1. Permitir o cadastro dos prêmios a serem sorteados, contendo no mínimo a descrição e o valor do prêmio.

5.2.2. Permitir a parametrização dos sorteios prevendo: data do sorteio, data limite para participação no sorteio, quantidades de cupons a serem contemplados e a seleção dos prêmios a serem sorteados.

5.2.3. Possuir rotina automática de importação das notas fiscais de serviço eletrônicas emitidas.

5.2.4. Possuir rotina automática que relaciona as notas fiscais de serviços eletrônicas importadas ao cadastro dos usuários do sistema.

5.2.5. Permitir que cada nota fiscal de serviços eletrônica emitida e importada gere apenas um cupom, que deverá ter numeração única.

5.2.6. Possuir rotina automática de geração de cupom de forma randômica.

5.2.7. Permitir o armazenamento dos dados das notas fiscais de serviços eletrônicas.

5.2.8. Permitir que seja informada a data da extração e os números dos 5 (cinco) bilhetes sorteados pela Loteria Federal para serem utilizados pelo algoritmo de geração do cupom ganhador na realização do sorteio dos prêmios.

5.2.9. Possuir indicação da quantidade de cupons válidos para o sorteio a ser realizado.

5.2.10. Possuir rotina de sorteio que identifica os cupons premiados e os ganhadores, contendo no mínimo as informações do número do cupom, prêmio sorteado, CPF e nome do ganhador.

5.2.11. Permitir a consulta dos sorteios realizados e as informações dos ganhadores.

5.2.12. Permitir o gerenciamento das entregas dos prêmios com a indicação das seguintes informações mínimas: dados bancários do ganhador (nome do banco, agência, conta e tipo de conta) e dados do responsável pela retirada do prêmio (CPF, nome completo, RG e data da retirada).

5.2.13. Permitir que o prêmio sorteado seja doado para terceiros pelo ganhador ou nos casos de perda do prazo de retirada do prêmio ou de impedimento de recebimento da premiação pelo sorteado.

5.2.14. Possuir o registro das doações, contendo no mínimo: motivo, CNPJ e nome do terceiro.

5.3. Concessão de créditos

5.3.1. Permitir a parametrização diferenciada dos percentuais a serem aplicados sobre o valor do ISSQN para a geração de créditos fiscais para os tipos de tomadores de serviço: pessoas físicas, pessoas jurídicas e condomínio.

5.3.2. Permitir a parametrização do percentual do desconto a ser aplicado sobre o valor do IPTU para abatimento dos créditos gerados.

5.3.3. Possuir rotina de integração de dados do imóvel e do IPTU para abatimento dos descontos.

5.3.4. Permitir que o crédito seja usado em um ou mais imóveis indicados pelo usuário/tomador.

5.3.5. Possuir rotina automática de desconto no IPTU com base nos créditos e imóveis indicados pelos usuários.

5.4. Interação entre usuários do sistema

- 5.4.1. Permitir ao administrador cadastrar tipos de reclamação/denúncia/sugestão para interação entre os usuários e o município.
- 5.4.2. Permitir ao administrador cadastrar as situações sobre o andamento das reclamação/denúncia/sugestão para acompanhamento da solicitação do usuário.
- 5.4.3. Permitir a consulta das reclamação/denúncia/sugestão inseridas por usuário.
- 5.4.4. Permitir a consulta do histórico de todas as reclamação/denúncia/sugestão efetuadas no sistema, com no mínimo os seguintes dados: data, tipo, situação, CPF/CNPJ e nome do reclamado.
- 5.4.5. Possuir o detalhamento das informações das reclamação/denúncia/sugestão no histórico, contendo no mínimo os seguintes dados: data da inclusão, tipo, situação, nome e CPF do usuário reclamante e as mensagens enviadas.
- 5.4.6. Permitir a troca de mensagem entre usuário reclamante e reclamado, através da mediação do município, que poderá aprovar ou não a visualização das mensagens enviadas.
- 5.4.7. Permitir ao mediador responder as mensagens dos usuários reclamantes e reclamados, permitindo a mudança da situação do andamento da reclamação/denúncia/sugestão.

5.5. Geração de relatórios

- 5.5.1. Possuir exportação de todos os relatórios nos formatos pdf e planilha.
- 5.5.2. Permitir a geração de relatório contendo a listagem de todos os usuários com no mínimo as seguintes informações: nome/razão social, CPF/CNPJ e data de cadastro.
- 5.5.3. Permitir a geração de relatório contendo a listagem dos usuários por grupos de acesso, com no mínimo os seguintes dados: grupo de usuário, nome e CPF.
- 5.5.4. Permitir a geração de relatório contendo as permissões de acesso e menus por grupos de usuários, com no mínimo os seguintes dados: grupo de usuário, menu e ações permitidas.
- 5.5.5. Permitir a geração de relatório contendo a listagem de pessoas (físicas e jurídicas) que não podem participar do sorteio e/ou obter desconto para abatimento no IPTU, com no mínimo os seguintes dados: nome, CPF/CNPJ e tipo de bloqueio.
- 5.5.6. Permitir a geração de relatório contendo as informações dos sorteios realizados, com no mínimo os seguintes dados: data e hora do sorteio, data da extração e os números dos bilhetes sorteados pela Loteria Federal, descrição do prêmio (prêmio, número sorteado pelo algoritmo, cupom sorteado), CPF e nome do ganhador, Inscrição Municipal do Prestador e número da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.
- 5.5.7. Permitir a geração de relatório contendo as informações dos prêmios sorteados, com no mínimo os seguintes dados: data do sorteio, prêmio, cupom contemplado, nome do ganhador, data da retirada e data da expiração do prêmio.
- 5.5.8. Permitir a geração de relatório com as informações dos ganhadores, com no mínimo os seguintes dados: CPF e nome do ganhador, endereço, telefones, email e prêmio.
- 5.5.9. Permitir a geração de relatório contendo as informações das notas tomadas e dos créditos, individualizado por usuário e por período, com no mínimo os seguintes dados: situação do crédito, nome/razão social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, número

da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, data de emissão e valor da nota fiscal, valor do ISSQN e valor do crédito gerado.

5.5.10. Permitir a geração de relatório contendo as informações dos imóveis indicados pelos usuários, com no mínimo os seguintes dados: número da inscrição imobiliária, endereço, nome do proprietário, CPF e nome do usuário que indicou o imóvel e data da indicação do imóvel.

5.5.11. Permitir a geração de relatório contendo as informações dos créditos e imóveis indicados pelos usuários, com no mínimo os seguintes dados: número da inscrição imobiliária do imóvel, endereço, nome do proprietário, valor do IPTU e valor do crédito indicado.

5.5.12. Permitir a geração de relatório contendo as informações da relação dos créditos e imóveis indicados por usuário, com no mínimo os seguintes dados: número da inscrição imobiliária, valor do crédito indicado e dados do IPTU (ano base e valor).

5.5.13. Permitir a geração de relatório contendo as informações da relação dos créditos indicados por inscrição imobiliária, com no mínimo os seguintes dados: nome do proprietário, dados do IPTU (ano base e valor), dados dos usuários que indicaram créditos para esse imóvel (CPF/CNPJ, nome e crédito indicado) e total do crédito indicado para a inscrição imobiliária.

6. MÓDULO PARA CONTROLE DAS INFORMAÇÕES DO SIMPLES NACIONAL - FUNCIONALIDADES COM ACESSO EXCLUSIVO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

6.1. Funcionalidades para acesso aos usuários:

6.1.1. Permitir o cadastro dos servidores/usuários que utilizarão o módulo;

6.1.2. Possuir controle de acesso através de usuário e senha previamente cadastrados;

6.1.3. Permitir a alteração de senha pelo próprio usuário;

6.1.4. Possuir validação de usuário e senha;

6.2. Funcionalidades para exibição das estatísticas gerais do Simples Nacional com base nas informações da PGDAS-D:

6.2.1. Permitir a visualização da evolução da arrecadação do ISSQN do ano corrente, em forma de gráfico evolutivo;

6.2.2. Permitir a visualização da média da arrecadação mensal do ISSQN recolhido no município no ano corrente;

6.2.3. Permitir a visualização da quantidade de contribuintes declarantes no município;

6.2.4. Permitir a visualização do total do ISSQN recolhido no município no ano corrente;

6.3. Funcionalidades para cruzamento dos dados da Receita Federal com o sistema do Município:

6.3.1. Permitir o cruzamento das informações dos cadastros da Receita Federal e do cadastro mobiliário do município, contendo no mínimo os seguintes filtros Razão Social, CNPJ e Prestador de Serviços (sim, não e todos), permitindo ainda a verificação das seguintes situações:

138
4080.20
154702

6.3.2. O Relatório disponibilizado no subitem anterior (**subitem 6.3.1**) deverá possuir as seguintes informações mínimas: Razão Social, CNPJ, se o contribuinte está enquadrado como Simples Nacional no Município, se o Contribuinte está enquadrado como Simples Nacional na Receita Federal e se o Contribuinte é prestador de serviços.

6.3.3. Permitir o cruzamento dos totais das declarações efetuadas no PGDAS-D com as Notas Fiscais emitidas pelo Contribuinte por competência, contendo no mínimo os seguintes filtros: Razão Social, CNPJ, ano e Prestador de Serviços (sim, não e todos), permitindo ainda a verificação das seguintes situações:

6.3.3.1. Com declaração no sistema do município e da Receita Federal;

6.3.3.2. Com declaração somente no sistema do município;

6.3.3.3. Com declaração somente no sistema da Receita Federal;

6.3.3.4. Todas as situações;

6.3.4. Para cada tipo de situação indicada no subitem anterior (**subitem 6.3.3.**), o sistema deverá permitir a geração de relatório com a exibição das informações das diferenças apuradas no cruzamento dos dados do sistema do Município e da receita federal.

6.3.5. O Relatório disponibilizado no subitem anterior (**subitem 6.3.4**) deverá possuir as seguintes informações mínimas: Razão Social, CNPJ, Período de Apuração, se o Contribuinte está enquadrado como Simples Nacional no cadastro mobiliário do município, valor total das Notas Fiscais emitidas pelo Contribuinte, se o Contribuinte está enquadrado como Simples Nacional na Receita Federal, valor total da atividade na Receita Federal, valor total das atividades de serviços na Receita Federal, valor total das atividades de comércio na Receita Federal e se o contribuinte é prestador de serviços.

6.3.6. Permitir o cruzamento das informações das declarações efetuadas no PGDAS-D com as Notas Fiscais emitidas pelo Contribuinte por competência, contendo no mínimo os seguintes filtros: Razão Social, CNPJ e ano, permitindo ainda a verificação das seguintes situações:

6.3.6.1. ISSQN Tributado no município sem retenção do imposto pelo Tomador de Serviço;

6.3.6.2. ISSQN Tributado no município com retenção do imposto pelo Tomador de Serviço;

6.3.6.3. ISSQN Tributado fora do município sem retenção do imposto pelo Tomador de Serviço;

6.3.6.4. ISSQN Tributado fora do município com retenção do imposto pelo Tomador de Serviço;

6.3.6.5. ISSQN Isento;

6.3.6.6. ISSQN Imune;

6.3.6.7. Todas as situações;

6.3.7. Para cada tipo de situação indicada no subitem anterior (**subitem 6.3.6.**), o sistema deverá permitir a geração de relatório com a exibição das informações das diferenças apuradas no cruzamento dos dados do sistema do Município e da receita federal.

6.3.8. O Relatório disponibilizado no subitem anterior (**subitem 6.3.7**) deverá possuir as seguintes informações mínimas: Razão Social, CNPJ, Período de Apuração, Situação do ISSQN, tipo da tributação, valor total das Notas Fiscais emitidas pelo Contribuinte, valor do ISSQN das Notas Fiscais emitidas pelo Contribuinte, alíquota média do ISSQN das notas emitidas pelo Contribuinte, valor total da atividade na Receita Federal, valor do ISSQN declarado na PGDAS-D, alíquota do ISSQN declarado na PGDAS-d e indicação da diferença do valor total declarado, do valor do ISSQN e da alíquota de ISSQN das notas emitidas e no PGDAS-D.

6.4. Funcionalidades para geração de relatórios, tendo por base as informações da PGDAS-D:

6.4.1. Possuir geração de relatório de declarações por contribuinte, contendo no mínimo os seguintes filtros: Razão Social, CNPJ e ano da Declaração;

6.4.2. Possuir geração de relatório de declarações por contribuinte, com a soma do valor total declarado mês a mês do ano selecionado;

6.4.3. Possuir geração de relatórios com as informações das declarações por contribuinte, contendo filtros para consulta por faixas de valores;

6.4.4. Possuir geração de relatórios de declarações de contribuintes, com indicações dos meses em que foi declarado e não foi quitado, dos meses em que foi declarado e quitado, dos meses que foi declarado e foi parcelado, com a ordenação de valores (do maior para o menor ou do menor para o maior).

6.4.5. Permitir a escolha de um contribuinte dentro do relatório de declarações, para detalhamento das suas informações, contendo no mínimo os seguintes dados: PA (Período de apuração), Operação (Apuração, retificação, geração DAS, DAS Cobrança ou Das Avulso), Número da DAS, Situação (Aberto, Liquidado ou Parcelado), Valor do ISS e Valor Total da Declaração por competência;

6.4.6. Possuir geração de relatório dos contribuintes que não realizaram a quitação da DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional, com visualização mês a mês do ano selecionado;

6.4.7. Possuir geração de relatório de Receita por atividade, contendo no mínimo, os seguintes filtros: CNPJ, mês, ano, imposto, bem como as informações acerca do tipo de cobrança informado pelo contribuinte na declaração: "não foi informado", "antecipação com encerramento de tributação", "exigibilidade suspensa", "imunidade", "retenção tributária", "substituição tributária", "tributação monofásica", "lançamento de ofício", "isenção/redução cesta básica" e a atividade informada pelo contribuinte na PGDAS-D de acordo com o ano da declaração;

6.4.8. Possuir a exportação em planilha disponibilizada no subitem anterior (subitem 6.4.7.) com as seguintes informações mínimas: Período de apuração, número da declaração, data da declaração, tipo de operação (apuração ou retificação), CNPJ, razão social, atividade, valor total declarado, município, para cada um dos impostos: o tipo da cobrança informado, alíquota e valor do imposto e o imposto de maior tributo.

6.4.9. Possuir geração de relatórios de receita declarada por atividade ou contribuinte, referente as informações da PGDAS-D até 31/12/2019, contendo no mínimo o filtro de atividades com as seguintes opções:

- 6.4.9.1. Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária.
- 6.4.9.2. Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, com substituição tributária ou imunidade.
- 6.4.9.3. Revenda de mercadorias para o exterior.
- 6.4.9.4. Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, exceto para o exterior, sem substituição tributária.
- 6.4.9.5. Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, exceto para o exterior, com substituição tributária ou imunidade.
- 6.4.9.6. Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, para o exterior.
- 6.4.9.7. Receitas decorrentes da locação de bens móveis, EXCETO aquelas relacionadas nos itens 3.02 a 3.05 da Lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.
- 6.4.9.8. Prestação de serviços de contabilidade.
- 6.4.9.9. Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s). Informar somente as receitas de serviços previstos nos incisos I a XXII e §§ do art. 3º da Lei Complementar 116/2003, que não tenham sofrido retenção na fonte.
- 6.4.9.10. Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.
- 6.4.9.11. Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III com retenção/substituição tributária de ISS.
- 6.4.9.12. Prestação de serviços sujeitos ao Anexo IV sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s). Informar somente as receitas de serviços previstos nos incisos I a XXII e §§ do art. 3º da Lei Complementar 116/2003, que não tenham sofrido retenção na fonte.
- 6.4.9.13. Prestação de serviços sujeitos ao Anexo IV sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.
- 6.4.9.14. Prestação de serviços sujeitos ao Anexo IV com retenção/substituição tributária de ISS.
- 6.4.9.15. Prestação de serviços sujeitos ao Anexo V sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s). Informar somente as receitas de serviços previstos nos incisos I a XXII e § do art. 3º da Lei Complementar 116/2003, que não tenham sofrido retenção na fonte.
- 6.4.9.16. Prestação de serviços sujeitos ao Anexo V sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.
- 6.4.9.17. Prestação de serviços sujeitos ao Anexo V com retenção/substituição tributária de ISS.
- 6.4.9.18. Prestação de serviço de transporte intermunicipal e interestadual, com substituição tributária.
- 6.4.9.19. Prestação de serviço de transporte intermunicipal e interestadual, sem substituição tributária.
- 6.4.9.20. Prestação de serviço de comunicação, com substituição tributária.
- 6.4.9.21. Prestação de serviço de comunicação, sem substituição tributária.
- 6.4.9.22. Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS - Com retenção/Substituição Tributária de ISS.

- 6.4.9.23.** Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS - Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.
- 6.4.9.24.** Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS - Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s).
- 6.4.9.25.** Locação de bens móveis, exceto para o exterior.
- 6.4.9.26.** Locação de bens móveis para o exterior.
- 6.4.9.27.** Prestação de serviços, exceto para o exterior - Escritórios de serviços contábeis autorizados pela legislação municipal a pagar o ISS em valor fixo em guia do Município.
- 6.4.9.28.** Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s).
- 6.4.9.29.** Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio município do estabelecimento.
- 6.4.9.30.** Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao Anexo III com retenção/substituição tributária de ISS.
- 6.4.9.31.** Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao Anexo IV sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s).
- 6.4.9.32.** Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao Anexo IV sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.
- 6.4.9.33.** Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao Anexo IV com retenção/substituição tributária de ISS.
- 6.4.9.34.** Prestação de serviços, sujeitos ao Anexo V sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s).
- 6.4.9.35.** Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao Anexo V sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.
- 6.4.9.36.** Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao Anexo V com retenção/substituição tributária de ISS.
- 6.4.9.37.** Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao Anexo VI sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s).
- 6.4.9.38.** Prestação de serviços, sujeitos ao Anexo VI sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.
- 6.4.9.39.** Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao Anexo VI com retenção/substituição tributária de ISS.
- 6.4.9.40.** Prestação de serviços para o exterior - Escritórios de serviços contábeis autorizados pela legislação municipal a pagar o ISS em valor fixo em guia do Município.
- 6.4.9.41.** Prestação de serviços para o exterior, sujeitos ao Anexo III.
- 6.4.9.42.** Prestação de serviços para o exterior, sujeitos ao Anexo IV.
- 6.4.9.43.** Prestação de serviços para o exterior, sujeitos ao Anexo V.
- 6.4.9.44.** Prestação de serviços para o exterior, sujeitos ao Anexo VI.

- 6.4.9.45. Prestação de serviços, exceto para o exterior - Transporte sem substituição tributária de ICMS.
- 6.4.9.46. Prestação de serviços, exceto para o exterior - Transporte com substituição tributária de ICMS.
- 6.4.9.47. Prestação de serviços, exceto para o exterior - Comunicação sem substituição tributária de ICMS.
- 6.4.9.48. Prestação de serviços, exceto para o exterior - Comunicação com substituição tributária de ICMS.
- 6.4.9.49. Prestação de serviços de transporte para o exterior
- 6.4.9.50. Prestação de serviços de comunicação para o exterior
- 6.4.9.51. Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, exceto para o exterior, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s).
- 6.4.9.52. Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, exceto para o exterior, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.
- 6.4.9.53. Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, exceto para o exterior, com retenção/substituição tributária de ISS e/ou de IPI;
- 6.4.9.54. Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS para o exterior.
- 6.4.10. Possuir geração de relatório das declarações entregues no ano, contendo no mínimo, os seguintes filtros: ano, CNPJ, razão social e identificação mês a mês (do ano selecionado) se houve ou não a entrega da declaração;
- 6.4.11. Permitir a geração de gráfico evolutivo dos valores declarados versus valores arrecadados do ISS do ano selecionado;
- 6.4.12. Permitir a geração de gráfico evolutivo dos valores declarados versus valores arrecadados de IRPJ do ano selecionado;
- 6.4.13. Permitir a geração de gráfico evolutivo dos valores declarados versus valores arrecadados de CSLL do ano selecionado;
- 6.4.14. Permitir a geração de gráfico evolutivo dos valores declarados versus valores arrecadados de COFINS do ano selecionado;
- 6.4.15. Permitir a geração de gráfico evolutivo dos valores declarados versus valores arrecadados de PIS/PASEP do ano selecionado;
- 6.4.16. Permitir a geração de gráfico evolutivo dos valores declarados versus valores arrecadados de INSS/CPP do ano selecionado;
- 6.4.17. Permitir a geração de gráfico evolutivo dos valores declarados versus valores arrecadados de ICMS do ano selecionado;
- 6.4.18. Permitir a geração de gráfico evolutivo dos valores declarados versus valores arrecadados de IPI do ano selecionado;
- 6.4.19. Permitir a geração de gráfico comparativo entre os valores de todos os impostos declarados no ano selecionado;
- 6.4.20. Permitir a geração de gráfico de impostos por período, permitindo a seleção de um dos impostos para visualização da evolução anual do mesmo;
- 6.4.21. Possuir mapa interativo com filtros de mês e ano, que indique o Município das declarações informadas com tributação "fora do município", permitindo a sua seleção para apresentação dos seguintes dados mínimos:

6.4.21.1. Valor total do ISS declarado no Município, contendo no mínimo, as seguintes informações: Razão Social do Contribuinte, CNPJ e Período de Apuração.

6.4.21.2. Possibilita a exportação de todas as declarações com tributação "fora do município" com as seguintes informações mínimas: município, estado, razão social, CNPJ, cruzamento com sistema do município para saber se a empresa possui a permissão de tributação fora do município, período de apuração, valor total declarado na PGDAS-d e valor do ISSQN.

6.5. Funcionalidades para emissão de correspondências e notificações:

6.5.1. Possuir ferramenta para geração e emissão de correspondências e notificações via sistema, com permissão para parametrização do título e do conteúdo, bem como permitir o uso das seguintes tags:

6.5.1.1. Data atual;

6.5.1.2. Identificação do usuário que assinará a carta;

6.5.1.3. Nome do município;

6.5.1.4. Nome do contribuinte;

6.5.1.5. CNPJ do contribuinte;

6.5.1.6. Endereço do contribuinte;

6.5.1.7. Número do documento;

6.5.2. Permitir a emissão de correspondência para os contribuintes sem declarações PGDAS-D, com texto parametrizável e emissão individual ou em lote, contendo no mínimo os filtros: Razão Social e/ou CNPJ;

6.5.3. Permitir a emissão de correspondência para os contribuintes com declarações PGDAS-D sem recolhimento da DAS, com texto parametrizável e emissão individual ou em lote, contendo no mínimo os seguintes filtros: Razão Social, CNPJ ou Ano;

6.5.4. Permitir a emissão de Carta de notificação de Exclusão do Simples Nacional para os contribuintes com débitos no Simples Nacional, com os seguintes filtros mínimos: Ano e intervalo de valores de débito;

7. MÓDULO – DELIBERAÇÃO 247 DO TCE/RJ- FUNCIONALIDADES PARA ACESSO EXCLUSIVO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

7.1. Possuir o módulo de relatórios para atendimento a deliberação nº247 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para envio das informações tributárias municipais.

7.2. Permitir a exportação de arquivos digitais do sistema contendo os relatórios da Deliberação Nº 247 – TCE-RJ, direta e automaticamente para o site/sistema do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

8. MÓDULO – SIGILO BANCÁRIO - FUNCIONALIDADES PARA ACESSO EXCLUSIVO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

8.1. Possuir o módulo com ferramentas e ambiente para recebimento das informações bancárias e financeiras dos contribuintes, que serão solicitadas junto as Instituições Financeiras, representadas pelos créditos ocorridos em suas contas bancárias, que

serão objeto de cruzamento com o faturamento de notas fiscais eletrônicas, na busca de identificação de sonegação e elisão fiscal;

8.2. Permitir a elaboração de relatórios que demonstrem divergências entre as movimentações financeira bancária e a proveniente do sistema de notas fiscais eletrônicas, proporcionando celeridade ao trabalho da fiscalização;

8.3. Permitir a emissão automática de notificação fiscal, solicitando aos contribuintes justificativas para as divergências mencionadas no item anterior.

9. MÓDULO DE CONSULTA ONLINE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS (IPTU – ITBI) - FUNCIONALIDADES PARA ACESSO DOS CONTRIBUINTES

9.1. Consultas Relativas aos Tributos Imobiliários

9.1.1. Permitir a consulta dos débitos do imóvel, inscritos ou não em dívida ativa ou em processo de execução fiscal, pelo munícipe, através dos seguintes filtros mínimos: código do imóvel, inscrição imobiliária, CPF/CNPJ do proprietário, matrícula do imóvel;

9.1.2. Permitir a emissão de boleto para pagamento de parcelas individuais ou agregadas conforme seleção do usuário, com multa e juros também calculados.

9.1.3. Permitir a consulta de lançamentos e pagamentos efetuados, bem como os saldos em caso de pagamentos a maior ou a menor.

9.1.4. Permitir a emissão de segundas vias de boletos bancários.

9.1.5. Permitir a consulta completa das fichas de Cadastro Imobiliário.

9.2. Gestão e Controle do ITBI – acesso aos usuários externos (cartórios municipais e outros indicados pelo Município)

9.2.1. Cadastro

9.2.1.1. Permitir o cadastramento de pessoa física, para vínculo com imóvel urbano ou rural, com no mínimo as seguintes informações: CPF, Nome, Registro Geral, Filiação, Sexo, Nacionalidade, Estado Civil, Registro em Conselho, Endereço, Endereço de Correspondência, Email, etc;

9.2.1.2. Permitir o cadastramento de pessoa jurídica, para vínculo com imóvel urbano ou rural, com no mínimo as seguintes informações: CNPJ, Nome, Razão Social, Endereço, Endereço de Correspondência, Inscrição Estadual, Registro na Junta Comercial, Endereço Web, Email, etc;

9.2.2. Funcionalidades para os usuários externos (cartórios municipais e outros indicados pelo Município)

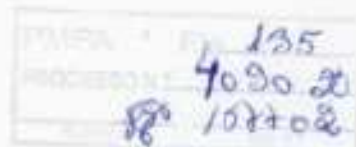
9.2.2.1. Permitir a abertura do processo de ITBI pelo Cartório de Registro de Imóveis;

9.2.2.2. Permitir a identificação do Imóvel que será transmitido, através da Inscrição Cadastral proveniente do Cadastro Imobiliário do Município, identificando se o mesmo é urbano ou rural;

9.2.2.3. Permitir ao cartório a consulta dos débitos imobiliários de uma Inscrição Cadastral de imóvel Urbano, bem como ITBI e IPTU;

9.2.2.4. Permitir a identificação automática do Transmitedor (Vendedor) do Imóvel, com base na consulta do proprietário cadastrado no imóvel;

- 9.2.2.5. Permitir o cadastro do Transmissor principal (para envio de correspondências) e informar o percentual de participação que o(s) transmissor(es) possui(em) no Imóvel;
- 9.2.2.6. Permitir a anexação de documentos (formato PDF) e observações na própria tela do sistema, para o processo do ITBI;
- 9.2.2.7. Permitir a consulta dos status da guia, se pagas, não pagas ou canceladas;
- 9.2.2.9. Permitir a consulta ao responsável pela geração da guia;
- 9.2.2.9. Permitir a emissão de Certidão de Averbação;
- 9.2.2.10. Permitir a emissão do Termo de Lançamento de ITBI;
- 9.2.2.11. Permitir o envio da Guia de ITBI por email ao Adquirente;



9.2.3. Consultas Relativas aos ITBI - acesso aos contribuintes

- 9.2.3.1. Permitir a emissão online de boleto para pagamento do ITBI.
- 9.2.3.2. Permitir a impressão dos documentos anexados ao processo do ITBI.
- 9.2.3.3. Permitir a verificação das pendências do processo do ITBI.
- 9.2.3.4. Permitir a verificação do andamento completo do processo do ITBI.

10. MÓDULO DE CONSULTA ONLINE DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS (ISSQN)- FUNCIONALIDADES PARA ACESSO DOS CONTRIBUINTES

10.1. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

- 10.1.1. A emissão da nota fiscal de serviços eletrônica deverá ser assinada com a chave privativa do usuário através de certificado digital subordinada a ICP Brasil e opcionalmente através da senha do usuário;
- 10.1.2. Os dados da nota fiscal de serviços eletrônica deverão ser disponibilizados em tempo real no banco de dados do sistema;
- 10.1.3. A nota fiscal de serviços eletrônica deverá ser emitida contendo no mínimo as seguintes informações: CNPJ ou CPF do tomador do serviço, inscrição municipal do prestador do serviço, data de emissão, número da nota fiscal, série da nota, natureza da operação, descrição da prestação do serviço, CNAE, atividade da Lei Complementar 116/2003, atividade do município, valor total dos serviços, descontos, alíquota do serviço prestado, dados sobre retenções tributárias como PIS, Cofins, INSS, IRRF, CSLL e Outras Retenções e campo para informação da retenção ou não do ISSQN do serviço prestado;
- 10.1.4. Possuir vinculação automática do Código CNAE com a atividade da Lista de Serviços da Lei 116/2003 na emissão da nota fiscal de serviços eletrônica.
- 10.1.5. Possuir bloqueio de emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas conforme a vinculação da atividade CNAE e da atividade da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003.
- 10.1.6. Possuir definição automática do tipo de tributação de acordo com os dados informados na emissão da nota fiscal de serviços eletrônica referente ao cadastro da atividade do contribuinte;
- 10.1.7. Permitir que seja informado na nota fiscal de serviços eletrônica os dados do recibo temporário, previsto na legislação vigente correspondente, devendo ser informado a série, número e a data de emissão do recibo temporário;
- 10.1.8. Permitir a reutilização dos dados cadastrais dos contribuintes do sistema de

modo que o prestador informe apenas o CNPJ ou CPF, com preenchimento automático das demais informações do tomador dos serviços;

10.1.9. Permitir ao prestador o cadastro dos dados preliminares do tomador dos serviços, caso esse não seja encontrado na base de dados do sistema.

10.1.10. Permitir a visualização da nota fiscal de serviços eletrônica antes de sua gravação ou impressão;

10.1.11. Possuir carta de correção para alteração da descrição do serviço da nota fiscal de serviços eletrônica.

10.1.12. Permitir a exportação da NFSe em arquivo XML customizado, uma a uma ou em lote;

10.1.13. Possuir WEB Service de processamento de notas, com acesso via WEB com, no mínimo os seguintes métodos: Cancelar NFS-e; Consulta de NFS-e por RPS; Consulta da situação do lote de RPS; Consulta de lotes de RPS; Consulta da URL para visualização da NFS-e; Consulta da URL para visualização da NFS-e Série; Recepcionar lote de RPS.

10.1.14. Permitir o envio dos dados da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e, o qual deverá obrigatoriamente permitir que os arquivos sejam assinados com a chave privativa do usuário através de certificado digital emitido por autoridade certificadora subordinada à ICP Brasil;

10.1.15. Os dados da NFSe deverão ser disponibilizados em tempo real no banco de dados do sistema;

10.1.16. O sistema deve permitir que as notas fiscais de serviços eletrônicas – NFS-e, sejam emitidas de três formas: Digitação e gravação "on line"; Remessa de arquivos txt via aplicativo desktop para a emissão por lote; via WEB Service, enviando arquivo xml, assinado com rash do certificado digital e processamento das notas (on line).

10.1.17. Permitir o envio da nota fiscal de serviços eletrônica por e-mail;

10.1.18. Permitir a consulta, visualização e reimpressão das notas eletrônicas já emitidas;

10.1.19. Permitir a consulta da autenticidade da nota fiscal de serviços eletrônica de serviço;

10.1.20. Permitir as consultas de recibos temporários convertidos em nota fiscal de serviços eletrônica;

10.1.21. Permitir a solicitação de cancelamento de nota fiscal de serviços eletrônica;

10.1.22. Permitir acesso a nota eletrônica apenas para contribuintes devidamente habilitados pelo fisco Municipal;

10.1.23. Disponibilizar serviços web que possibilite a integração dos sistemas comerciais dos contribuintes para a emissão de nota fiscal de serviços eletrônica;

10.1.24. Disponibilizar ambiente de homologação para teste de validação das informações enviadas pelos sistemas dos contribuintes, conforme manual de integração disponibilizado no site da Receita Federal (<http://www1.receita.fazenda.gov.br/nfse/o-que-e.htm>);

10.1.25. Permitir o controle de permissão de acesso aos serviços de integração;

10.2. Substituição de Notas

10.2.1. Permitir a solicitação de substituição de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e pelo prestador do serviço;

10.2.2. Possuir campo para identificação da nota fiscal substituta;

10.2.3. Possuir validações para verificação da situação da nota fiscal substituta, emitindo no mínimo as seguintes mensagens: nota fiscal substituta inexistente, nota fiscal cancelada, nota fiscal já vinculada em outra substituição. Caso ocorra algumas das situações indicadas, o sistema não deverá permitir a substituição da nota fiscal;

10.2.4. Na impressão da nota fiscal cancelada por substituição, deverá constar no rodapé a justificativa do cancelamento, bem como o número da nota fiscal substituta.

10.3. Aceite do Tomador para o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e:

10.3.1. Possuir o aceite do tomador do serviço nos casos de solicitação para o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;

10.3.2. Possuir campo para preenchimento da justificativa do aceite pelo tomador do serviço, com as opções de aceitar ou não aceitar o cancelamento da nota fiscal;

10.3.3. Possuir envio automático de email para o tomador de serviços nos casos de solicitação de cancelamento da nota fiscal pelo prestador do serviço, com os links para visualização da nota fiscal a ser cancelada;

10.3.4. Permitir que o aceite do tomador do serviço para cancelamento da nota fiscal seja efetuado por link direto, sem a necessidade de acessar o sistema, contendo no mínimo as seguintes informações: emissor, data da emissão da nota fiscal, série da nota fiscal, número da nota fiscal, status da nota fiscal, justificativa apresentada pelo prestador;

10.3.5. Permitir que o aceite ou a recusa para o cancelamento da nota fiscal só seja realizado através de certificação digital do tomador;

10.4. Declaração de Serviços Prestados - Escrituração de Notas Fiscais

10.4.1. Possuir rotina de declaração de serviços prestados, que possibilite a escrituração dos documentos fiscais contendo no mínimo as seguintes informações: número e série da nota fiscal, a data de emissão, valor do serviço, CNPJ ou CPF do tomador do serviço e informação da retenção ou não do serviço prestado;

10.4.2. Permitir a validação da consistência das informações declaradas tais como, atividade, alíquotas e valor tributável e CNPJ ou CPF do tomador do serviço;

10.4.3. Possuir rotina de importação da escrituração dos documentos a partir de arquivo texto;

10.4.4. Permitir a consulta e retificação dos dados dos documentos declarados.

10.5. Declaração Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF

10.5.1. Registrar de forma exclusivamente digital as declarações fiscais das Instituições Financeiras com a possibilidade de remissão da segunda via de protocolo a qualquer momento

10.5.2. Possuir módulo de importação de arquivo do movimento mensal da instituição financeira;

10.5.3. Possuir validação da estrutura de arquivo e do demonstrativo de erros, quando houver algum erro;

10.5.4. Permitir visualizar o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN Mensal;

10.5.5. Disponibilizar as informações para emissão de guias para pagamento do ISSQN do mês;

10.5.6. Permitir a importação da declaração de Instituições Financeiras seguindo o padrão ABRASF versão 2.3 ou superior, através dos seguintes módulos:

10.5.6.1. Módulo Informações Comuns aos Municípios;

10.5.6.2. Módulo Demonstrativo Contábil;

10.5.6.3. Módulo Apuração Mensal do ISSQN;

10.5.6.4. Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis.

10.5.7. Permitir a retificação da Declaração Apuração Mensal do ISSQN pelo contribuinte identificando a nova declaração como retificadora.

10.5.8. Disponibilizar a extração de relatório com a movimentação declarada pela Instituição Financeira selecionada para os módulos de Informações Comuns, Apuração Mensal e Demonstrativo Contábil.

10.5.9. Disponibilizar relatório que identifique as Instituições que declararam ou não sua movimentação para os 4 módulos da DESIF.

10.5.10. Permitir a comparação de declarações realizadas por diferentes Instituições Financeiras de acordo com a Tributação DESIF.

10.6. Declaração para Sociedade Uniprofissionais

10.6.1. Possuir rotina de declaração de serviços prestados para Sociedades Uniprofissionais contendo no mínimo as seguintes informações: atividade e quantidade de sócios;

10.6.2. Permitir a consulta e retificação dos dados declarados;

10.6.3. Permitir a impressão do protocolo de declaração contendo as informações da declaração do contribuinte.

10.7. Declaração de Serviços Prestados - Faturamento Por Atividade

10.7.1. Possuir rotina de declaração de serviços prestados, que possibilite aos contribuintes declararem o faturamento mensal por atividade constante do seu cadastro municipal;

10.7.2. Permitir a impressão do protocolo de declaração contendo as informações da declaração do contribuinte.

10.10. Declaração de Serviços Contratados

10.10.1. Possuir rotina de declaração on-line de serviços contratados contendo no mínimo as seguintes informações: Número do documento, data de emissão, Valor do serviço, CNPJ ou CPF do prestador do serviço e Informação da retenção ou não do ISSQN sobre serviço contratado;

10.10.2. Possuir funcionalidade para preenchimento automático das informações das notas fiscais de serviço eletrônica marcadas com imposto retido e emitidas pelo próprio

sistema;

10.10.3. Possuir rotina de importação da escrituração dos documentos a partir de arquivo texto gerados pelos sistemas contábeis e comerciais dos contribuintes;

10.10.4. Permitir a consulta e retificação dos dados dos documentos declarados.

10.10.5. Permitir a geração do recibo de retenção do ISSQN, com possibilidade de agrupar todas as notas de um mesmo prestador no mesmo recibo.

10.9. Declaração para as Empresas de Planos e Cooperativas de Saúde

10.9.1. Permitir que as empresas de planos e cooperativas de saúde efetuem o abatimento na base de cálculo do ISSQN no momento da realização da Declaração de serviços prestados, dos serviços e despesas a seguir indicados:

10.9.1.1. Pagamento a hospitais, laboratórios clínicos e outros conveniados.

10.9.1.2. Exclusão dos valores glosados em faturas emitidas;

10.9.1.3. Dedução dos valores das co-responsabilidades cedidas, relativo a importâncias recebidas a título de convênio com outras operadoras de planos de assistência à saúde;

10.9.1.4. Dedução das contraprestações pecuniárias destinadas à constituição de provisões técnicas;

10.9.1.5. Dedução da parcela das sobras apuradas na Demonstração do Resultado do Exercício, destinadas à constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28 da Lei 5.764, de 1971;

10.9.1.6. Dedução da parcela das sobras apuradas na Demonstração do Resultado do Exercício, destinadas à constituição do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), previsto no art. 28 da Lei 5.764, de 1971;

10.9.1.7. Dedução dos valores referente às indenizações correspondentes aos eventos ocorridos, deduzido das importâncias recebidas a título de transferência de responsabilidade

10.9.2. Permitir que as referidas deduções sejam efetuadas apenas após o fechamento das notas fiscais emitidas;

10.9.3. Permitir a gravação das informações prestadas pelo contribuinte após a primeira declaração, mantendo o carregamento automático dos dados nas próximas declarações;

10.9.4. Possuir geração automática da DAM, após o contribuinte salvar os abatimentos na base de cálculo;

10.9.5. Possuir fechamento automático da declaração dos serviços prestados, caso o contribuinte não efetue o fechamento manual com o preenchimento das informações para abatimento.

10.10. Declaração dos Cartórios Extrajudiciais

10.10.1. Permitir que os cartórios extrajudiciais efetuem o abatimento da base de cálculo do ISSQN na declaração de serviços prestados, dos valores referentes a:

10.10.1.1. Taxa judiciária

10.10.2. Permitir que as referidas deduções sejam efetuadas apenas após o fechamento das notas fiscais emitidas.

10.10.3. Permitir o acréscimo de valores na declaração de serviço prestados pelo cartório referente aos seguintes valores recebidos:

10.10.3.1. Compensação dos atos gratuitos;

10.10.3.2. Complementação de receita mínima de serventia;

10.10.3.3. Valores relativos à prestação de serviços de reprografia, encadernação, digitalização e outros da lista de serviços, quando prestados conjuntamente ou não com os serviços previstos constantes da atividade principal (dos serviços de registros públicos, cartoriais e notariais).

10.11. Declaração de Não Movimentação

10.11.1. Possuir rotina de Declaração de Não Movimentação Econômica On-Line, de serviços prestados e contratados, por mês e ano de competência;

10.11.2. Permitir a emissão e impressão do protocolo da Declaração com texto da declaração parametrizável;

10.11.3. Não permitir a declaração de não movimentação caso haja algum documento declarado na mesma competência;

10.12. Declaração de Contribuintes Simples Nacional (DAS)

10.12.1. Possuir rotina de Declaração de Não Movimentação de DAS, por mês e ano de competência;

10.12.2. Permitir a emissão e impressão do protocolo da Declaração com texto da declaração parametrizável.

10.12.3. Possuir rotina de declaração de Documentos de Arrecadação do Simples Nacional – DAS contendo no mínimo, as seguintes informações: Número DAS, Valor, Data Pagamento, Receita bruta nos últimos 12 meses, mês e ano de referência, alíquota do simples e base de cálculo;

10.12.4. Permitir que sejam informados os documentos escriturados que compõem a base cálculo do DAS declarado.

10.13. Solicitação de Recibo Provisório de Serviços Online – RPS online:

10.13.1. Possuir rotina de solicitação de Recibo Provisórios de Serviços – RPS online, que permita ao contribuinte apresentar no mínimo as seguintes informações: série da nota fiscal e quantidade solicitada;

10.13.2. Permitir visualizar e imprimir o comprovante de solicitação;

10.13.3. Permitir a consulta do histórico de solicitações já realizadas.

10.13.4. Permitir visualizar e imprimir o protocolo de Recibo Provisórios de Serviços – RPS.

10.14. Emissão do Livro de Serviços Prestados e Contratados

10.14.1. Possuir rotina de emissão de livro fiscal eletrônico de serviços prestados e contratados;

10.14.2. Permitir a geração e impressão dos termos de abertura e encerramento;

10.14.3. Permitir selecionar da lista de pessoas relacionadas ao contribuinte no sistema, as quais assinarão os termos de abertura e encerramento do livro;

- 10.14.4. Permitir a impressão do corpo do livro contendo no mínimo as seguintes informações dos documentos declarados: data de emissão, número do documento, modelo de documento, alíquota, valor documento, valor tributável e valor do imposto;
- 10.14.5. Permitir aplicação de filtros de período podendo informar data inicial e final de emissão dos documentos fiscais;
- 10.14.6. Permitir a exportação das informações geradas no Livro em PDF e/ou Planilha.
- 10.14.7. Emissão de Guia de Recolhimento de ISSQN de Serviços Prestados e Contratados
- 10.14.8. Permitir a escolha do tipo de guia a ser gerado do ISSQN de Serviços Prestados ou contratados;
- 10.14.9. Permitir a geração da guia de recolhimento on-line, com apuração automática do valor a ser recolhido com base nas informações declaradas pelo contribuinte;
- 10.14.10. Permitir a geração de várias guias por mês e ano de competência;
- 10.14.11. Permitir o cancelamento de guias não pagas e geração de novas guias de recolhimento;
- 10.14.12. Permitir a reimpressão das guias emitidas, com possibilidade de alteração da data de vencimento;
- 10.14.13. Permitir emissão de guias no padrão de ficha de compensação ou guia de tributos;
- 10.14.14. Não permitir a geração da guia de recolhimento on-line relativa aos documentos declarados pelos optantes do Simples Nacional.

10.15. Emissão de lançamentos Extrato on-line

- 10.15.1. Possuir rotina de emissão on-line do extrato de lançamentos contribuinte;
- 10.15.2. Permitir a consulta dos lançamentos por tipo de dívida, status e período de data de vencimento;
- 10.15.3. Permitir a impressão do resultado da consulta;
- 10.15.4. Permitir a seleção de lançamentos em aberto e geração de guias de recolhimento atualizada com multas, juros e correções.

10.16. Emissão e Consulta De Certidão/Alvarás

- 10.16.1. Possuir rotina de emissão de Certidão Negativa, Certidão Positiva e Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos, através do Módulo Contribuinte, onde o próprio contribuinte poderá emitir sua certidão;
- 10.16.2. Permitir a impressão do extrato de débitos para o contribuinte que possuir pendências;
- 10.16.3. Permitir a consulta, impressão e reimpressão da Certidão requerida.
- 10.16.4. Permitir a emissão e controle Alvarás;
- 10.16.5. Permitir a validação no pagamento de taxas (quando necessário);
- 10.16.6. Permitir a validação digital das certidões/alvarás emitidos.

10.17. Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)

10.17.1. Possuir Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), para confirmação do recebimento de notificações eletrônicas enviadas pelo sistema.

10.17.2. Permitir a visualização da correspondência recebida;

10.17.3. Possuir o bloqueio do acesso das funcionalidades do sistema até que o contribuinte dê ciência no recebimento da notificação enviada via DTE;

10.17.4. Permitir o envio de notificação via DTE, contendo guia de recolhimento para visualização e impressão pelo contribuinte;

10.17.5. Permitir o registro de ciência do recebimento da correspondência pelo contribuinte, com informação da data e usuário cadastrado que deu ciência no recebimento, através de certificado digital ou senha de acesso ao sistema (login e senha).

10.18. Parcelamento on line

10.18.1. Permitir a consulta de débitos para parcelamento;

10.18.2. Permitir a seleção de débitos a serem parcelados;

10.18.3. Permitir a simulação do parcelamento de débitos respeitando cálculos de juros, multa e correção;

10.18.4. Permitir a efetivação do parcelamento de débitos, através da assinatura do Termo de Confissão de Dívida, por meio de certificado digital ou senha;

10.18.5. Permitir a impressão do Termo de Parcelamento e de todas as guias, com os respectivos vencimentos, após a finalização do parcelamento;

10.18.6. Permitir a geração de novas guias de pagamento, com cálculo automático de juros, multa e correção monetária quando a guia for gerada após a data do seu vencimento original, nos termos da legislação em vigor;

10.18.7. Permitir a consulta da situação dos parcelamentos já efetuados, contendo no mínimo, as seguintes informações: data da solicitação, número de parcelas, valor consolidado, valor da entrada, saldo devedor, status do parcelamento;

10.19. Recadastramento Online

10.19.1. Possuir verificação automática do preenchimento dos campos obrigatórios, vedando a continuidade do recadastramento, caso os campos obrigatórios não tenham sido preenchidos;

10.19.2. Permitir o upload dos documentos solicitados para o recadastramento em formato pdf.

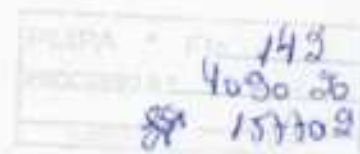
10.19.3. Permitir a impressão do protocolo de recadastramento, com no mínimo as seguintes informações: data, horário e usuário que realizou o cadastramento;

10.20. Outras funcionalidades do módulo do contribuinte

10.20.1. Intervenções em Equipamento de Cupom Fiscal: permite que o contribuinte cadastre as intervenções ocorridas nos equipamentos de cupom fiscal de serviços.

10.20.2. Solicitação de Cadastro: permite que o contribuinte solicite o cadastramento on-line, por meio de preenchimento de formulário web.

10.20.3. Reclamações e denúncias: disponibiliza ao contribuinte um canal para envio de mensagens de reclamação ou denúncia.



10.20.4. Atendimento On-line: disponibiliza recursos de atendimento on-line ao contribuinte, com recursos de envio e recebimento de mensagens em tempo real.

10.20.5. Consulta aos prestadores que emitem NFS-e: permite que sejam realizadas consultas para verificação dos prestadores do município que emitem nota fiscal de serviços eletrônica, utilizando nome do prestador ou atividade desejada.

10.20.6. Emissão de relatórios de declarações (fechamentos) com filtros por competência e por serviços prestados ou contratados. Trazendo como resultado todas as declarações efetuadas nos meses filtrados, bem como o valor dos fechamentos.

10.20.7. Permitir a visualização das pendências de declarações e débitos. Podendo através dessa tela, efetuar diretamente a declaração ou então emitir guia para pagamento de débito.

10.21. Aplicativo para consulta e acesso móvel do Contribuinte, via celular/smartphone/tablet:

10.21.1. Possuir aplicativo para celular/smartphone/tablet com download gratuito nas lojas online (Android e IOS) para emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) e consulta das notas emitidas.

10.21.2. Permitir a consulta das notas fiscais emitidas, por período ou por número de nota, através de aplicativo para celular/smartphone/tablet;

10.21.3. Permitir o envio de notas emitidas através dos recursos disponíveis do aparelho celular/smartphone/tablet (e-mail, bluetooth, etc.);

10.22. Cadastro on-line de Prestadores de Outros Municípios

10.22.1. Possuir cadastro online para prestadores de serviços de outros Municípios, contendo no mínimo os seguintes campos: CPF/CNPJ, Nome ou Razão Social, nome fantasia, inscrição municipal, email, código de atividade principal, endereço.

10.22.2. Permitir o upload dos documentos solicitados para o cadastro de prestadores de serviços de outros municípios, em formato pdf.

10.22.3. Permitir que os auditores/fiscais possam visualizar os documentos enviados, para deferimento ou indeferimento do cadastro efetuado;

10.22.4. Possuir consulta online dos prestadores de serviços de outros municípios cadastrados no Município.

10.22.5. Permitir o bloqueio no sistema para que todo serviço tomado de prestadores de outros municípios que não estejam cadastrados ou tenham recebido indeferimento cadastral, sejam tributados com retenção no Município.

10.23. Módulo de Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) via POS (Point off sale) para os contribuintes municipais, com as seguintes funcionalidades:

10.23.1. Emissão das NFS-e via POS (Point off sale)

10.23.1.1. Disponibilizar funcionalidades para o cadastro e liberação do contribuinte para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e via POS (Point off sale).

10.23.1.2. Permitir a carga inicial de dados do contribuinte na máquina de POS (Point off sale), via integração com o cadastro da Prefeitura.

10.23.1.3. Possuir atualização automática dos dados do contribuinte na máquina de POS (Point off sale), em todas as vezes que houver conexão com o cadastro da prefeitura.

10.23.1.4. Permitir a seleção do tipo de tomador do serviço, através das seguintes opções: CPF, CNPJ ou sem informação.

10.23.1.5. Possuir validação do CPF ou CNPJ do tomador do serviço.

10.23.1.6. Permitir a seleção do tipo de serviço prestado, com a exibição do código e descrição do mesmo.

10.23.1.7. Permitir a digitação do valor do serviço prestado.

10.23.1.8. Possuir impressão automática do ticket de comprovação da emissão da NFS-e.

10.23.1.9. Possuir funcionalidade para impressão do último ticket emitido.

10.23.2. Tratamentos de erros na emissão das NFS-e via POS (Point off sale):

10.23.2.1. Possuir mensagens de erro na tela da POS (Point off sale), nos seguintes casos:

10.23.2.2. Sem conexão com a internet: neste caso, o sistema deverá exibir mensagem ao usuário sobre a impossibilidade de emissão do ticket/NFS-e por problemas de conexão.

10.23.2.3. Sistema de processamento da NFS-e fora do ar: neste caso, o sistema deverá exibir mensagem informando o usuário sobre a impossibilidade da emissão da NFS-e por problemas de conexão.

10.23.2.3. Erro na atualização dos dados do banco local da máquina ou ausência de banco na versão requerida: neste caso, o sistema deverá exibir mensagem ao usuário sobre a impossibilidade da emissão da NFS-e em face do erro da atualização dos dados do banco local da máquina ou ausência de banco na versão requerida.

10.23.2.4. Bloqueio cadastral: neste caso o sistema deverá verificar as seguintes informações de cadastro (status diferente de ativo, recadastramento diferente de concluído, autorização para emissão de nota desativada, vigência encerrada, sem natureza jurídica válida, campo de dados de POS (Point off sale), desmarcado ou com status diferente de ativo, sem CNAE ou atividade, entre outros) e exibir mensagem ao usuário sobre a impossibilidade de emissão da NFS-e por problemas cadastrais.

10.23.3. Impressão do comprovante da emissão da NFS-e:

10.23.3.1. A impressão do comprovante da emissão da NFS-e, deverá conter no mínimo, os seguintes dados:

10.23.3.1.1. Logo da NFS-e utilizada no Município;

10.23.3.1.2. Nome do tipo de documento fiscal;

10.23.3.1.3. Razão Social do prestador de serviços;

10.23.3.1.4. CNPJ do prestador;

10.23.3.1.5. Inscrição Municipal do prestador;

10.23.3.1.6. Data/hora emissão;

10.23.3.1.7. Numero da NFS-e;

10.23.3.1.8. Código de autenticidade da NFS-e;

- 10.23.3.1.9. Número da máquina POS (Point off sale) emissora da NFS-e;
- 10.23.3.1.10. Número do CPF ou CNPJ do tomador do serviço, caso tenha sido informado;
- 10.23.3.1.11. Valor do serviço;
- 10.23.3.1.12. Descrição do serviço;
- 10.23.3.1.13. Informações em forma de uma frase resumida, definida pelo Município;
- 10.23.3.1.14. QRCode de verificação

10.23.4. Visualização da NFS-e através de QRCode:

- 10.23.4.1. Permitir que o código "QRCode" impresso no comprovante possa ser lido por qualquer aplicativo QRCode, para a identificação do link da NFS-e emitida, com a visualização da NFS-e processada no sistema do Município.

10.23.5. API (Application Programming Interface - Interface de Programação de Aplicações) de comunicação entre a máquina POS (Point off sale) e o sistema tributário:

- 10.23.5.1. Possuir software webservice de comunicação que permita:
 - 10.23.5.1.1. Recepção das informações enviadas através da máquina POS (Point off sale);
 - 10.23.5.1.2. Validação dos dados enviados de acordo com os parâmetros do município;
 - 10.23.5.1.3. Inclusão da NFS-e emitida na máquina POS (Point off sale) no sistema tributário;
 - 10.23.5.1.4. Validação para os casos de falha de comunicação ou em qualquer outro fluxo que impeça a gravação da NFS-e com sucesso.
- 10.23.5.6. Possuir validação referente ao cadastro do contribuinte, indicando:
 - 10.23.5.6.1. Se o status está ativo ou não;
 - 10.23.4.6.2. Se há autorização para emissão de NFS-e;
 - 10.23.4.6.3. O cadastro da atividade municipal (principal ou secundária);

10.23.6. Funcionalidades para disponibilização da máquina POS (Point off sale) ao estabelecimento:

- 10.23.6.1. Permitir a parametrizações das seguintes informações, que serão utilizadas na emissão de NFS-e pela máquina POS (Point off sale):
 - 10.23.6.1.1. Seleção das atividades a serem usadas na máquina POS (Point off sale), de acordo com o estabelecido pelo município;
 - 10.23.6.1.2. Seleção do item da lista de Serviços, conforme a Lei Complementar 116/2003;
- 10.23.6.2. Permitir a seleção do atividade municipal do contribuinte;
- 10.23.6.3. Permitir a indicação da data da liberação do uso da máquina POS (Point off sale)
- 10.23.6.6. Possuir cadastro da máquina POS (Point off sale), com as seguintes características:
 - 10.23.6.6.1. Identificador único da máquina POS (Point off sale),
 - 10.23.6.6.2. Número de série da máquina POS (Point off sale),

- 10.23.6.6.3. Seleção de Modelo da máquina POS (Point off sale),
- 10.23.6.6.4. Data de entrega máquina POS (Point off sale),
- 10.23.6.6.5. Data de status máquina POS (Point off sale),
- 10.23.6.6.6. Seleção de usuário recebeu (pessoa autorizada)
- 10.23.6.6.7. Seleção de usuário que entregou a máquina.

QUANTIDADE	146
VALOR UNITÁRIO	40.80,20
TOTAL	5958,292

11. FUNCIONALIDADES PARA O GERENCIAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO A UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E - ACESSO AOS TOMADORES DE SERVIÇOS/PARTICIPANTES DA CAMPANHA

11.1. Cadastro

- 11.1.1. Permitir que o usuário realize o seu cadastro, com a criação do login através de CPF e senha personalizada, com no mínimo os seguintes dados: Nome, CPF, endereço e e-mail.
- 11.1.2. Permitir que o usuário altere os seus dados cadastrais (Nome, endereço, telefone/celular, e-mail) e sua senha.
- 11.1.3. Permitir que o usuário recupere a sua senha através de lembrete de senha e envio por e-mail.
- 11.1.4. Permitir a indicação de um ou mais imóveis para utilização dos créditos gerados para o usuário, através da busca pela inscrição municipal imobiliária do imóvel ou CPF/CNPJ do proprietário do imóvel.
- 11.1.5. Permitir a consulta das notas fiscais de serviços eletrônicas relacionadas ao CPF do usuário, contendo no mínimo os seguintes filtros de busca: número da nota fiscal de serviços eletrônica e período de emissão.
- 11.1.6. Possuir resumo das informações da nota fiscal de serviços eletrônica tomada pelo usuário, com no mínimo os seguintes dados: número da nota fiscal de serviços eletrônica, dados do prestador (CPF/CNPJ e nome), valor e data de emissão da referida nota fiscal, demonstrativo dos créditos (valor do ISSQN, valor e situação do crédito), dados do cupom (número do cupom e validade do cupom)
- 11.1.7. Permitir o cadastramento de reclamações/denúncias/sugestões pelos usuários em relação ao prestadores de serviços, com no mínimo as seguintes informações: CPF/CNPJ do reclamado, tipo de reclamação e mensagem.

11.2. Consulta das informações da campanha

- 11.2.1. Permitir a consulta das seguintes informações da campanha:
 - 11.2.1.1. Regras de participação e legislação.
 - 11.2.1.2. Informações sobre os sorteios realizados e a serem realizados, contendo os seguintes filtros de busca: ano e mês.
- 11.2.2. Possuir perguntas e respostas acerca do sistema e regulamento.
- 11.2.3. Possuir link para download do regulamento.
- 11.2.4. Disponibilizar formulário para interação do usuário com o responsável pelo sistema.
- 11.2.5. Permitir a consulta de verificação de autenticidade das notas fiscais de serviços eletrônicas recebidas.
- 11.2.6. Permitir a consulta da conversão de RPS em nota fiscal de serviços eletrônica.

11.2.7. Permitir a consulta dos prestadores de serviços que emitem nota fiscal de serviços eletrônica.

Paty dp Alferes, 10 de julho de 2020


Assessor Administrativo Tributário

DATA	14/7
PROCESSO	405020
80	157702



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 98/2020
Processo: 4090/2020
Data: 06/11/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6751/2020
Nº da compra: 5527/2020

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	SERVIÇO RESUMO: Fornecimento da licença de uso e manutenção de um sistema informatizado para gestão dos tributos municipais por um período de 12 meses.			376.200,000
					376.200,000	
					TOTAL	376.200,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 98/2020
Processo: 4090/2020
Data: 06/11/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6751/2020
Nº da compra: 5527/2020

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 98/2020.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	SERVIÇO RESUMO: Fornecimento da licença de uso e manutenção de um sistema informatizado para gestão dos tributos municipais por um período de 12 meses.		TOTAL	0,000